

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 161

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 13 DE JULHO DE 1906

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.084, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 6.085, que abre credito ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 6.086, que abre credito ao Ministerio da Marinha.

Nensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publica — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da Companhia Manufactora Fluminense.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.084 — DE 10 DE JULHO DE 1906

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 11:00\$178 destinado ao pagamento das gratificações que deixaram de receber os amanuenses e praticantes da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro que exerceram em comissão o logar de fiel nas succursas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 15 da lei n. 7.453, de 30 de dezembro de 1905, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 11:00\$178 destinado ao pagamento das gratificações que deixaram de receber os amanuenses e praticantes da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, que, nos periodos de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1902 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903 exerceram em comissão o logar de fiel nas succursas da mesma administração.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 6.085 — DE 11 DE JULHO DE 1906

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 82:305\$930, por conta do decreto legislativo n. 1.300, de 4 de outubro de 1905

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com a autorização contida no decreto legislativo n. 1.300, de 4 de outubro de 1905, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 82:305\$930 para as obras de adaptação do edificio destinado ao Hospital Militar em Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 6.086 — DE 11 DE JULHO DE 1906

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de 22:300\$ para transferencia e instalação de diversas repartições de marinha no edificio que pertenceu ao Club Naval

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo § 3º do art. 7º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro do anno proximo findo, para despozar até a quantia de 700:000\$ com a compra do edificio pertencente ao Club Naval e nelle instalar diversas repartições dependentes do Ministerio da Marinha, resolve abrir ao mesmo Ministerio

o credito de 22:300\$, saldo daquella importância, afim de realizar a transferencia e instalação das mesmas repartições no supradito edificio.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submeter-vos a inclusa exposição que me dirigiu o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade de solicitarem-se ao Congresso Nacional creditos supplementares, na importância total de 331:715\$621, para augmento de diversas consignações das verbas a que se refere a mesma exposição, afim do que vos dignéis resolver a respeito.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica—Pelos motivos abaixo indicados verifica-se que são insufficientes os creditos destinados no orçamento deste Ministerio, do exercicio de 1906, para occorrer a algumas despesas até o fim do referido exercicio; pelo que ha necessidade de creditos supplementares, na importância total de 331:715\$621, ás seguintes verbas:

N. 16—Casa de Correção

A lei de orçamento consignou, apenas o credito de 2:772\$, para as pensões que, no correr do exercicio, pudessem ser concedidas de accordo com o decreto n. 466, do 7 de junho de 1890. Tendo sido distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 2:700\$ para pensão ao mestre da officina de canteiro José Rodrigues Cabral, ficou apenas o saldo de 72\$, insufficiente para o pagamento da pensão de 3:000\$, a que tem direito o mestre da officina de carpinteiro Antonio Euzébio Rodrigues da Cunha, de conformidade com o decreto de 12 de março ultimo. E' preciso, pois, o credito supplementar de 2:958\$ para tal fim.

N. 15—Polícia do Districto Federal

A Escola Correccional Quinze de Novembro, quando foi oficialmente creada, em março de 1903, tinha 60 alumnos e seis inspectores, ficando sob os cuidados de cada um desses uma turma de 15 alumnos, porquanto dos seis inspectores eram destacados dois, como ainda hoje, um para inspector geral e outro para o serviço da copa e rancho.

havendo, presentemente, 190 alumnos, não é possível que cada um inspector possa cuidar de mais de 40 alumnos, sendo, por isso, necessario elevar o numero dos mesmos de seis a 15.

Nestas condições, convém que o Congresso autorize a criação de nove logares e conceda o credito supplementar de 6:480\$ para pagamento da respectiva despesa, a contar de 1 de julho a 31 de dezembro futuro.

N. 20— Assistencia a Alienados

Com a recente reforma por que passou o Hospicio Nacional de Alienados, foram creados diversos gabinetes necessarios ao serviço clinico psychiatrico, de accordo com os modernos processos indicados pela sciencia, acarretando isso maiores despezas, não só para a sua completa installação, mas tambem para o seu custeio.

Por outro lado, o progressivo acrescimo de reclusos, cujo numero já sobe a 1.135, além de 230 empregados, e o consequente augmento de rações, dietas, combustivel, roupa, calçado, medicamentos, fumo e artigos para fumar, a despeza proveniente da modificação da bateria de acumuladores da usina electrica e a de carvão para as machinas absorveram quasi os creditos votados para essas despezas; o que presentemente justifica a necessidade de creditos supplementares, na importancia de 227.370\$700, ás consignações da rubrica — Hospicio Nacional — constantes da demonstração junta, enviada pelo director do respectivo estabelecimento.

N. 38—Corpo de Bombeiros

Pelas tabellas annexas, apresentadas pelo Corpo, verifica-se que a despeza com o soldo das praças reformadas e cujos nomes não figuram na tabella explicativa do orçamento do exercicio de 1906, importa em 5:454\$316, no periodo de 1 de janeiro a 31 de julho, e em 4:152\$879, no de 1 de agosto a 31 de dezembro d'este anno, o que perfaz a somma de 9:607\$195, que adicionada á quantia de 38:710\$992, necessaria para pagamento do soldo aos officiaes reformados, que não teem tambem os seus nomes mencionados na referida tabella explicativa, e bem assim á de 7:123\$123 para officiaes e praças que ainda possam ser reformados, eleva-se-ha a despeza a 55:454\$316, e como é de 5:547\$375 o credito votado no orçamento vigente para taes despezas, torna-se preciso o credito supplementar de 49:906\$921.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for mais acertado.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1906.—*Felix Gaspar de Barros e Almeida.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez, foram concedidas medalhas de distincção de 2ª classe á praça do corpo de bombeiros desta Capital Alvaro Augusto da Fonseca e á ex-praça do mesmo corpo Macario José de Assumpção, que, por occasião do incendio occorrido a 6 de abril de 1897, no predio n. 5 da rua do Regento, conseguiram retirar ainda com vida, do foco daquelle incendio, tres menores.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 11 do corrente:

Concedeu-se ao tenente honorario do exercito Eduardo José Napoleão Viallis dispensa de tempo para satisfazer a importancia do sello da patente que lhe confere as honras do posto immediato, expedida em virtude do decreto de 12 de novembro de 1894;

Foram reformados, de accordo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, os 2ª tenentes Trajano Mascarenhas de Figueiredo e Ulysses de Sá Barreto Villas Boas

Junior, visto acharem-se na 2ª classe ha mais de um anno e haverem sido, em nova inspecção a que se submeteram, julgados incapazes do serviço do exercito;

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria:

Do logar de ajudante do 11º regimento para o 3º esquadrao do 10º, o capitão Marcelliano Francisco Pinto, e do 3º esquadrao do 10º regimento para o logar de ajudante do 11º, o capitão José Abrelino Gomes;

Na arma de infantaria:

Da 3ª companhia do 12º batalhão para a 3ª do 23º, o major graduado Antonio José Pinheiro Tupinambá; da 4ª companhia do 20º para a 3ª do 12º, o capitão João Principe da Silva; e da 3ª do 24º para a 4ª do 20º, o capitão Symphronio Paes Barreto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 12 do corrente, foi aposentado Manoel Silveira de Souza Cobra no logar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, ficando sem effeito o decreto que o aposentou em 30 de abril de 1901.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 9 de julho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se a Bruno Alvares da Silva Lobo, assistente do laboratorio anatomo-pathologico do Hospicio Nacional de Alienados, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a contar de 29 de janeiro ultimo, ficando sem effeito a portaria da mesma data.

—Recommendeu-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Hydercroft, em S. Paulo, em referencia ao officio de 23 de junho do corrente anno, providencie não só para que do regulamento publicado no *Diario Official* daquelle Estado seja eliminada a palavra — *ingloz* — onde se trata das disciplinas constituidas do 1º anno do curso gymnasial, mas tambem no sentido de ser enviado a este Ministerio um exemplar do alludido jornal em que do novo fôr publicado o dito regulamento;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Lettras, em S. Paulo, em referencia ao officio de 24 de junho proximo passado, não só que envie a este Ministerio o relatorio das occorrencias havidas naquelle instituto no anno lectivo de 1905, com a declaração do numero de alumnos matriculados no curso gymnasial, mas tambem que informe si estão completos o gabinete e o laboratorio necessarios ao ensino de physica e chimica, afim de que se possa resolver sobre o pedido de equiparação do estabelecimento ao Gymnasio Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior—2ª secção— Rio de Janeiro, 9 de julho de 1906.

No officio de 29 de abril ultimo confirmastes a allegação, feita por alguns alumnos da

faculdade sob vossa fiscalização, de que ali se exige pelas guias de transferencia a taxa de 200\$000.

Tendo taes documentos caracter puramente official e não podendo, portanto, ser a materia considerada de economia interna do estabelecimento, pois a concessão da guia não representa, no momento em que é passada, serviço algum prestado ao alumno, cujo direito de transferir-se de um para outro instituto não é possível embaraçar e muito menos supprimir, com a imposição de taxas prohibitivas, e, attendendo ainda a que, nos institutos officiaes, a guia de transferencia está sujeita apenas ao sello de 300 réis, declaro-vos que, nos termos do que se resolveu por aviso de 16 do citado mez, dirigido ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pio Americano, esse documento não depende do pagamento em favor dos estabelecimentos equiparados; do que dareis conhecimento á directoria da faculdade.

Outrosim, vos declaro que, nesta conformidade, cumpre seja conselido a Antonio Martins de Andrade, approvado nas materias do 4º anno, guia de transferencia para a Faculdade de Direito de S. Paulo.

Saude e fraternidade.—*Felix Gaspar de Barros e Almeida.*— Sr. delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.

Requerimento despedido

Leontina Imbuseiro da Costa, diplomada pela Escola Normal de Niteroy, pedindo dispensa dos preparatorios exigidos para a matricula no 1º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Sello os documentos.

Expediente de 11 de julho de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi devolvida ao governo do Estado de Pernambuco a carta rogatoria que acompanhou o officio de 22 do mez pasado, expedida ás justicas da Italia, a requerimento de Alves do Brasil & Comp., contra João Gabriel e que não pôde ser encaminhada a seu destino, por não dependor de simples rogatoria a diligencia deprecada, mas da apresentação da carta de sentença ao Tribunal da Relação do domicilio do executado ou da situação dos bens, cabendo aos interessados, por si ou por procurador, requerer naquelle reino a confirmação de tal sentença, como determina o av. so n. 33 de 2 de julho do 1893.

—Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da força policial Herculanu Rodrigues Coelho e Frederico de Almeida Albuquerque.

Expediente de 11 de julho de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo, do officio n. 12, de 4 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 2.600, de hontem.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade, para que seja posto na Delegacia Fiscal do Theouro Federal no Estado do Piahy, á disposição do Dr. João Maria Bastos Marques, inspector de saude dos portos do mesmo

Estado, um credito na importancia de 1:680\$, a fim de occorrer ao pagamento, durante o presente exercicio, de mais dous marinheiros contractados por aquella inspectoria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, sobre as más condições de hygiene e asseio em que se acham osapparelhos sanitarios installados na Estação do Interposto de S. Diogo.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, as contas na importancia de 2:073\$334, provenientes dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante o mez de junho ultimo, e as contas na importancia de 22:130\$019, provenientes de fornecimentos que foram feitos a esta repartição, em abril e maio ultimos;

Ao commandante do corpo de bombeiros, mil impressos para attestados de obito;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validade de Carlos José do Rosario e Fernandes Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque;

Ao director geral dos Telegraphos, idem de Claudio Ferreira Lemos;

Ao chefe de Polícia, idem de Manoel Machado e José Gonçalves.

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1906

Attilio Boselli (6º districto).—Não pôde ser atendido.

Alvaro Ferreira Real (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alvaro José Martins (5º districto).—Deferido, quanto ao prazo.

Costa Braga & Comp. (9º districto).—Deferido.

Antonio Pinto Rezende (9º districto).—Deferido.

Raul da Silva Caparica (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Silveira d'Ávila (9º districto).—Queira provar o que allega.

Manoel Pereira (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Ignacio Bittencourt (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Candido Augusto de Souza.—Certifique-se.

Francisco da Silva Costa (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Narciso Braga (7º districto).—Não ha mais que deferir.

Joaquim José Teixeira (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

D. Hortencia Bezerra Berrini (1º districto).—Deferido.

D. Leonor Maria da Cunha (8º districto).—Não pôde ser atendida.

Dr. Carlos Luiz de V. Dantas (9º districto).—Deferido.

Argemiro Azevedo (9º districto).—Não pôde ser atendida.

José Duarte Pereira (6º districto).—Ao proprietario compete requerer.

Joaquina Rosa da Cunha (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

João Martins Cardoniz (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Zulmira C. Gravato Leite (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Calixto B. de Barros (4º districto).—Dirija-se ao Juiz dos Feitos da Saude Publica.

Miguel Sader (1º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Pereira & Pinto (4º districto).—Deferido.

Domingos José G. Brandão Junior (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Rita Maria da Rocha (6º districto).—Deferido.

Domingos de Andrade (8º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José da Rocha Moreira (8º districto).—Serão concedidos mais 30 dias.

José Fernandes da Costa (7º districto).—Não pôde ser atendido.

Barão de Werneck (1º districto).—Não pôde ser atendido.

Antonio D. Simões da Silva.—Dirija-se ao director da Faculdade de Medicina.

Joaquim Lourenço Dias.—Deferido.

João Baptista Lemgruber.—Deferido, quanto as pilulas anti-febris. Não pôde ser atendido, quanto ao outro preparado.

Henrique Francisco Eyer.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 12 do corrente,:

Foram exonerados:

O inspector seccional da 2ª circumscripção suburbana Antonio Fernandes do Araujo, sendo nomeado para substitui-lo interinamente Ernani Marcolino Leite;

O cidadão José Lauro da Costa Pereira, do cargo de 3º suppleto do delegado da 13ª circumscripção policial, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Alexandre Gonçalves Dias.

Foram transferidos:

O inspector seccional Americo Marciano dos Santos da 14ª para a 9ª circumscripção, e desta para aquella Sydrônio José de Oliveira;

O Dr. Astolpho Viana de Rezende, delegado da 12ª circumscripção, para a 20ª, e o desta, Dr. Pedro da Cunha Cavalcanti, para aquella.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1906

Sr. Dr. F. J. Bittencourt da Silva:

N. 175.—Não dispondo este Ministerio de local apropriado a realização do concurso para provimento de empregos de 1ª e 2ª entrâncias da Repartição de Fazenda, peço vos dignes ceder para esse fim uma das salas do Lyceu de Artes e Officinas.

Contando merecer a vossa aquiescencia ao presente pedido, apresento-vos desde já os meus agradecimentos.

Dia 12

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 102.—Para que se possa resolver sobre o pagamento solicitado em vosso aviso n. 2.014, de 4 de maio ultimo, da divida de exercicios findos, na importancia de 45\$416, de que é credor o repetidor do Instituto Benjamin Constant, Manoel Barreto de Souza, rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro a petição á vista da qual foi organizado o respectivo processo.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 169.—Attendendo ao que solicitou a Inspectoria de Seguros, em officio n. 216, de 23 de maio ultimo, rogo vos dignes determinar seja enviada á mesma Inspectoria uma relação dos decretos expedidos pelo antigo Ministerio da Agricultura, Com-

mercio e Obras Publicas e pelo actual, até 31 de dezembro de 1901, concedendo ás companhias nacionaes e estrangeiras de seguros terrestres, maritimos e de vida autorização para funcionar, abrir agencias nos Estados, approvando e alterando os respectivos estatutos.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 64.—Exigindo a Constituição Federal a condição de invalidez para toda e qualquer aposentadoria, rogo vos dignes providenciar no sentido de ser novamente submettido á inspecção de saude o pratico da barra do Rio Grande do Sul José Theodoro, de quem trata o vosso aviso n. 397, de 14 de maio ultimo, e lavrado outro decreto de aposentadoria, si for julgado invalido.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica de Porto Alegre:

N. 9.—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio, por despacho de 18 de junho ultimo, proferido sobre vosso officio n. 33, de 18 de maio anterior, resolveu autorizar-vos, nos termos do art. 26, n. 15, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, a despendar até a quantia de 200:000\$ com a aquisição de terreno e construção de um edificio adequado ao funcionamento dessa caixa.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 52.—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachados livres de direitos e entregues á Caixa de Amortização os dous volumes constantes dos inclusos documentos, vindos de Southampton no vapor *Amazon* e contendo 100.000 notas do Thesouro de 10\$ cada uma, fornecidas a este Ministerio pela *Société Anonyme Papeteries du Marais*.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 18.—Recomendo-vos providenciar no sentido de serem retirados da Alfandega do Rio de Janeiro dous volumes, ns. 117 e 118, vindos de Southampton no vapor *Amazon* e contendo 100.000 notas do Thesouro de 10\$ cada uma, encomendadas por este Ministerio á *Société Anonyme Papeteries du Marais*.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal:

N. 177.—Comunico-vos, para os fins convenientes, que foi recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro a caderneta dessa caixa n. 21.458, com o deposito de 830\$, de propriedade de Antonio Teixeira da Fonseca Vaseconcellos, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar do collectar das rendas federaes do municipio de S. Paulo do Muriaé, no Estado de Minas Geraes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 477.—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 149, de 8 de março ultimo e interposto por C. Abranches & Comp., do acto pelo qual o vosso antecessor, de accordo com o parecer da commissão de tarifa, mandou, não só computar no peso da mercadoria despachada pela nota n. 6.688, de dezembro do anno passado, as capas do papelão em que a mesma veio acondicionada, mas também cobrar no dobro os direitos dessas capas, resolveu, por despacho de 23 de mesmo mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, dar provimento ao dito recurso para

o fim de, reformada a decisão recorrida, ser applicada aos recorrentes a multa de expediente a que estão sujeitos, á vista das decisões con-tantes das ordens desta Directoria n. 48, de 7 de junho de 1901, expedida á Delegacia Fiscal na Bahia, e 197, de 30 de dezembro de 1905, expedida á Delegacia Fiscal no Pará.

N. 473—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 12 da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente no vapor *Duendes*, com destino ás obras de construção do novo mercado e consignado á Companhia Edificadora.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização :
N. 82—Estando satisfeito o pedido constante de vosso officio n. 182, de 18 de junho ultimo, remette-vos, para os fins convenientes, o incluso livro de registro das actas das sessões da junta administrativa dessa Caixa.

—Sr. director da Casa da Moeda :
N. 102—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de junho ultimo, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização, n. 177, de 15 do mesmo mez, resolveu autorizar a impressão dos titulos que devem substituir as apolices da divida publica extraviadas, juro annual de 5 %, papel, de ns. 21.140, do valor de 1:000\$, e 2.164 do de 200\$, emitidos em 1899 e portencentes á D. C. Anna Rosa dos Santos Bizarro.

N. 103—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, per despacho de 30 de junho ultimo, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização, n. 161, de 9 do mesmo mez, resolveu autorizar a impressão do titulo que deve substituir a apolice da divida publica, extraviada, do valor de 1:000\$, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, de n. 212.336, emitida em 1870 e pertencente a D. Demethilde Leite Osorio Metello.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 94—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 42, de 26 de abril ultimo, á Directoria das Rendas, e interposto por José Blanco Martins do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 50\$, por haver o recorrente infringido a disposição constante do art. 17 do regulamento annexo do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, resolveu, por despacho de 2 de maio findo, manter a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 121—Deciario-vos, para os devidos effectos, de accôrdo com o n.º do despacho do Sr. Ministro, de 16 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 428, de 18 de junho proximo findo, resolveu, em sessão de 15 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:011\$150, prestada por João Vicente de Almeida, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Manoel Caetano de Almeida e de seus prepositos no lugar de e-crivão da Mesa de Rendas do Caravellas, nesse Estado.

N. 122 — Em confirmação de meu telegramma de hoje, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado em telegramma de hontem datado, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias, para preenchimento

da formalidades legais, de 40 volumes importados pelo mesmo governo para o Instituto Agrícola.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 146—Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente, n. 452, de 25 de junho proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Leonidia Saraiva de Mello, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepositos no lugar de agente do Correio de Sant'Anna dos Alegres, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 153—Tendo deixado de acompanhar o vosso officio n. 194, de 23 de junho ultimo, os documentos a que no mesmo alludis, concernentes á isenção de direitos aduaneiros vedida pela *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, recomendo-vos providencias no sentido do serem os mesmos documentos enviados ao Thesouro, para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 316—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 196, de 15 de maio ultimo, e interposto por Zerrener Bülow & Comp., agentes da Companhia Lloyd Bremen, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que impoz ao commandante do vapor allemão *Wiltemberg*, entrado no porto daquella cidade em 30 de junho de 1905, a multa de direitos em dobro correspondente á mercadoria que devia conter a caixa marca BFC—D. n. 3.479 e que não foi descarregada do mesmo vapor, resolveu, por despacho de 20 de junho subsequente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, deixar de tomar conhecimento do dito recurso por estar perempto.

N. 317—Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 427, de 18 de junho proximo findo, resolveu, em sessão de 15 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:600\$, presa por Francisco Pereira Gomes, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepositos no lugar de collector das rendas federaes de Itapetininga, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 12 de julho de 1906

Ludovina Perpetua Ennes.—Satisfaça a exigencia da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1906

Americo Rodrigues da Costa.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

Bernardo Gonzalez Alvarez.—Transfira-se.

Alvaro Redrigues.—Idem.

Amaral & Valente.—Idem.

D. Verissima Clara Bella.—Idem.

Antonio do Nascimento Linhares.—Idem.

Antonio Moreira da Cunha Rego.—Idem.

Francisco de Almeida.—Idem.

Silva & Oliveira.—Idem.

Joaquim Flavio.—Idem.

Antonio Ferreira.—Junte documento do posse.

D. Luiza de Mattos Bandeira.—Pague o imposto em debito.

José Luiz Fernandes Braga.—Satisfaça a exigencia.

José Joaquim Amorim.—Proceda-se de de accôrdo com o parecer.

Seraphim Tavares Ferreira e outro — Mostrem-se quites do imposto em debito.

Maria Amelia da Rocha.—Estando pago o imposto do exercicio corrente, transfira-se.

Manoel Ferreira de Assumpção.—Sellado o documento de fls. 3, volte.

Ribeiro Ferreira & Comp.—Averte-se a mudança em face do parecer; imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Eduardo Augusto Soares de Freitas.

—Note-se no livro de lançamento de pennas de agua ser o predio exclusivamente abastecido por hydrometro, desde 8 de maio ultimo.

Alonso & Mesquita.—Não estando o predio inscripto em nome de Manoel Rodrigues Mesquita, diga o requerente em que qualidade figura aquelle como signatario da declaração.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

N. 309—Remettendo, afim de serem juntos ao processo, enviado com o officio n. 308, do 6 do corrente, a declaração feita pela *Alliance Assurance Comp. y, limitée*, em officio de 10 corrente, de que a desistencia para operar no Brazil é relativa aos seguros terrestres, o que, por despacho da mesma data, não foi julgado attendivel, e cópia do officio n. 307, de 9 do corrente, dirigido aos antigos representantes da *Alliance Marine and General Assurance Company, limited*, bem como da resposta dos mesmos recebida em 11 seguinte.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 1º tenente commissario José Procopio Pereira Filho.

Foi nomeado Alberto de Castro Marques para o lugar de engenheiro naval de 2ª classe.

—Por outras de 11 tambem do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De dois mezes, ao capitão de corveta José Monteiro de Moura Rangel, ao 1º tenente Henrique de Santa Rita, aos 2ºs tenentes machinistas José Antonio da Silva Santos e José Veiga e ao sub-ajudante machinista Manoel José Fernandes;

Do um mez, ao sub-ajudante machinista contractado João Augusto Freire de Carvalho.

Foi concedida licença para residir fóra do asylo, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da ração, ao marinheiro nacional de 2ª classe Mariano Antonio de Andrade.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 11 de junho de 1906

Ao Ministerio da Fazenda :

Rogando providencias afim de que:

Sejam pagas, ao Thesouro Federal, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, as quantias de 2:489\$500 e 77:754\$309,

provenientes de varios fornecimentos feitos a este ministerio (avisos ns. 931 e 949);

Seja transferido da Delegacia Fiscal no Estado do Piaui, para a Contadoria deste ministerio, o peculio constituido por Salustiano Firmino de Moura quando aprendiz marinho na escola daquelle Estado (aviso n. 932). — Comunicou-se á Contadoria e ao Quartel General (aviso n. 933 e officio n. 934).

A Delegacia Fiscal no Estado do Paraná seja habilitada com o credito de 15:000\$, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, para attender ás despesas com os concertos e reparos do proprio nacional em que funciona a Capitania do Porto de Paranaguá (aviso n. 935). — Comunicou-se á alludida delegacia e á Contadoria (officios ns. 936 e 937).

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Pará o credito de 47:000\$, á conta das seguintes rubricas do orçamento em vigor: § 21 — Munições navies, 20:000\$; § 22 — Material de construcções navaes, 25:000\$; e § 25 — Fretes, pessoal, 2:000\$ (aviso n. 950). — Comunicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 951 e 952).

A Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão seja concedido o credito de 400\$, por conta do § 18 — Classes inactivas — pessoal, soldo a inferiores, do orçamento em vigor (aviso n. 953). — Comunicou-se á Contadoria (officio n. 954).

Declarando, em additamento ao aviso n. 880, do 22 de junho proximo findo, que a importancia de 102\$500, a que se refere o alludido aviso, deve ser posta, no Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 938);

Solicitando providencia: no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da competente rubrica do orçamento em vigor, o credito de 240\$, para occorrer ao pagamento da consignação mensal de 20\$ allí estabelecida pelo capitão do corveta machinista José da Silva Gomes, durante o corrente anno (aviso n. 955). — Comunicou-se á Contadoria e á Delegacia (officios ns. 956 e 957);

Rogando providencias, afim de que seja concedido á Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul o credito de 29:500\$, por conta da quota destinada á aquisição do oleos, mechas, construcção e reparos de phares, etc., da verba 16ª — Repartição da Carta Maritima — do orçamento em vigor, destinado á montagem do novo pharol do Estreito; devendo esse credito ficar á disposição do capitão do porto daquelle Estado (aviso n. 958). — Comunicou-se á alludida alfandega e á Contadoria (officios ns. 959 e 960).

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do aviso n. 20, de 26 de abril ultimo, e declarando que concorda com esse ministerio relativamente á nobre idéa que tem a commissão de homenagem ao Brazil, no Porto, de mandar erigir nesta Capital um monumento que perpetue a memoria dos que succumbiram no desastre de Jacuacanga (aviso n. 939).

—Ao Quartel General da Armada, declarando ter approvedo o termo de despeza lavrado a bordo do aviso *Vidal de Negreiros*, da flotilha do alto Uruguay, para isentar o 1º tenente commissario Silverio José Pontes da responsabilidade dos diversos artigos julgados inuteis (aviso n. 940). — Comunicou-se á Contadoria (aviso n. 941).

—A Contadoria da Marinha, autorizando a mandar pagar ao consul geral do Brazil em Barcelona Raymundo de Sá Valle, que se acha nesta Capital, a importancia de £ 15-2-2 que dependeu com a repatriação do marinheiro nacional Arthur Juppert, a quem ora se manda carregar, como divida, a referida quantia (aviso n. 942). — Comunicou-se ao Quartel General (aviso n. 943).

—A Capitania do Porto do Estado da Bahia, declarando ter approvedo o termo de despeza lavrado nesta capitania para isentar o 2º tenente patrão-mór Hermenegildo da Cunha Machado da responsabilidade de diversos artigos que se perderam no serviço de balisamento (aviso n. 944). — Comunicou-se á Contadoria (aviso n. 945).

—Ao administrador da praticagem do Rio Grande do Sul, declarando ter approvedo o termo de despeza lavrado nessa praticagem, afim de eximir o respectivo pratico-mór Bernardo Pinto Bandoira da responsabilidade de diversos objectos que se perderam nos temporaes dos ultimos mozos (aviso n. 946). — Comunicou-se á Contadoria (aviso n. 947).

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1906

Presidencia do Sr. ministro almirante Elizardio Barbosa

Aos oito dias do mez de junho do anno de 1906, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Neto, marechaes Mallet e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, Drs. Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approveda a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Pereira dos Santos e Manoel Gomes de Lima, ambos soldados, este do 6º batalhão de artilharia de posição e aquelle do 5º da mesma arma, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Pedro Loureiro, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do artigo 117 do Código Penal Militar.

Octavio Pereira da Silva e Souza, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Marcolino Alves do Miranda, soldado do 14º regimento de cavallaria, accusado de deserção, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal julgou nullo o processo por nobservancia das prescripções legais, ordenando que baixassem os autos á repartição competente, para os fins de direito.

Pelo Sr. Ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Achilles Pinheiro Fraga, marinheiro nacional de 1ª classe, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Luiz Miguel da Silva e Leonardo Francisco Ignácio, ambos soldados, este do corpo de infantaria de marinha e aquelle do 2º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas, quanto á pena, as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Miguel Bernarmino da Silva, soldado do 15º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias agravantes do § 2º do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do alludido código. O Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães deu o seguinte voto: «Votei pela validade do processo, porque a criminalidade do réo está provada á saciedade, não só pela affirmação conteste de quatro testemunhas, sinão pela confissão clara e expontanea do mesmo réo, e de accordo, com todas as circunstancias do facto. De posse, portanto, da verdade inteira para, com segurança julgar o réo, o, de antemão, certo de que o depoimento da unica testemunha que falta para preencher-se o numero legal nem remotamente poderia influir na sorte do accusado, me parece superfluo decretar a nullidade do feito, que, no caso, significaria, apenas, a superstição ou exaggero da exigencia official. Só se deve julgar nullo um processo quando, desso acto, póde resultar, por qualquer modo, beneficio á justiça, pelo esclarecimento da verdade; mas, na ausencia absoluta dessa vantagem, com a segurança antecipada do resultado nullo e só por amor ao formalismo, a nullidade, nesse caso, em vez de ser um acto salutar, concorre, ao contrario, em detrimento da justiça pela demora na applicação da pena.

Accresce ainda que, na hypothese dos autos, o tempo de prisão a que foi o réo condemnado é inferior a quatro annos, o que não contraria a disposição final do § 1º do art. 69 do Regulamento Militar.»

E o Sr. ministro Dr. Souza Carvalho o que se seguiu: «Venho. Votei pela nullidade deste processo de conselho de guerra de folhas 19 verso em deante, porque apenas foram inquiridas quatro testemunhas, contra o disposto no final do § 1º do art. 69 do Regulamento Processual Criminal Militar e a jurisprudencia uniforme deste tribunal em casos semelhantes.

Effectivamente este tribunal, considerando nullidade substancial a inquirição de testemunhas em numero menor que o legal, a tem pronunciado por dever do officio independentemente de allegação da parte, porque assim determina o estabelecido no § 1º do art. 160 do citado regulamento, uma vez que se acha especificado na lettra d deste mesmo artigo.

O tribunal acaba de decidir de forma contraria, esquecendo sua anterior jurisprudencia; teria acertado agora e errado antes? Não ha duvida que a jurisprudencia anterior consultou melhor a lei. Vejamos: o § 1º do art. 69, acima referido, dispõe assim: «Nos conselhos de guerra inquirir-se-hão pelo menos tres testemunhas e poderão ser inquiridas mais, até que se preencha o numero de cinco, nos casos em que é admissivel a menagem; nos casos, porém, em que puder ser applicada a pena maior de quatro annos de prisão, inquirir-se-hão cinco, e poderão ser inquiridas mais até o numero de oito.» Assim, para se conhecer qual o numero legal de testemunhas que devem ser inquiridas nos conselhos de guerra, dever-se-ha procurar saber si o crime de que é accusado o réo admite ou não menagem.

E quaes os crimes susceptiveis de menagem? Definiam estes crimes o art. 139 do citado regulamento: «Os militares e os paizanos sujeitos a processo e julgamento no fóro militar poderão livrar-se soltos nos crimes, cujo maximo da pena de prisão for menor de quatro annos. No caso sujeito, trata-se de uma deserção, em reincidencia,

capitulada no art. 117 do Código Penal Militar, e o máximo da pena estipulada neste artigo vem a ser — seis annos de prisão com trabalho.

Portanto, o crime de deserção não admite menagem, e assim o numero de testemunhas a inquirir-se em tal caso nunca pôde ser inferior a cinco. A questão não é de estar a autoria do crime mais ou menos provada, e sim de formalidade que a lei considerou essencial e que o juiz não pôde nem podia supprir-a, como fez.

ACTA DA SESSÃO EM 13 DE JUNHO DE 1906

Presidência do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 13 dias do mez de junho do anno de 1906, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elizardo Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Neto, marechales Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arroxellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Felippe Nery da Silva, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Camillo Jacintho da Silva, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.

Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão das fileiras do exercito, como incurso no gráo maximo do artigo 117, combinado com art. 119, ambos do Código Penal Militar.

André Avefino da Silva, soldado do 26º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

José Vitalino, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Eduardo Vieira da Rosa, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — O tribunal, negando provimento ao agravo de fcs., confirmou, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra que condemnou a réo a dous annos de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 93, § 3º, do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. Ministro Dr. Arroxellas Galvão: Manoel Cardoso do Nascimento, soldado do 25º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação e ferimentos. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso nos arts. 97 e 152 (preambulo) de combinação com o art. 53, § 2º, tudo do Código Penal Militar.

Votaram vencidos os Srs. ministros: almirantes Elizardo Barbosa e Coelho Neto, marechal Mallet, Drs. Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães.

Querino José de Sant'Anna e Ricardo Baracho, ambos soldados, esto do 6º batalhão de artilharia de posição e aquelle do 20º batalhão de infantaria, accusados de deserção.

— Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes da prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos de despacho

Dia 12 de julho de 1906

D. Ismenir Paiva da Silva, pedindo os favores do montepio como filha, viuva, do fallecido contribuinte Manoel Pereira de Paiva, administrador aposentado dos Correios do Estado do Espirito Santo. — Deferido.

D. Francisca Pedreira Veras, pedindo para ser remetido ao Ministerio da Fazenda o processo da sua petição do montepio, por desejar recorrer do despacho que a indeferiu. — Apresenta a petição de recurso, para ser encaminhada aquelle Ministerio.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de julho de 1906

Autoriza-se o gerente do Lloyd Brasileiro a conceder transporte a bordo do paquete *A'agosa* a dois animais bovinos, de raça zebu, do porto desta capital ao de Maudos, e ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil foi feita identica autorização, para o transporte dos mesmos animais da estação de Porto Novo do Cunha para a desta capital.

— Remetteu-se, por cópia, ao inspector geral das Obras Publicas desta Capital o aviso em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicita a remição dos *water-closets* da Repartição Geral de Estatística para local mais apropriado, por isso que embaracam a construção de uma escada nobre para o edificio do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

— Foram solicitadas providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem encadernados os exemplares do *Diario Official* correspondentes aos mezes de abril a junho do corrente anno, e que acompanharam o officio n. 161, de 9 do corrente, desta directoria geral.

— Comunicou-se ao director geral da Imprensa Nacional que o empregado dessa Repartição, que em virtude do officio desta directoria geral, sob n. 103, de 18 de maio ultimo, foi incumbido da encadernação de volumes de minutas da 1ª secção desta directoria geral, concluiu o respectivo serviço em 7 do corrente mez.

— Solicitou-se ao Presidente do Estado de S. Paulo a resposta do aviso n. 7, que este Ministerio lhe dirigiu em 18 de março de 1892, com os documentos, plantas e cadernetas apresentadas pela Companhia Agricola do Paranaynem, cessionaria do contracto celebrado com C. Cresta, Cardoso & Comp. para que lhe fosse expedido o respectivo titulo de posse, depois de recolhida ao Thesouro Federal a importancia da venda das terras.

Requerimento despachado

Dia 11 de julho de 1906

Justiniano de Mello e Silva, pedindo privilegio de invenção para «novo meio de cultivar os germens ou fermentos pathogenicos, base dos séros therapeuticos que serão melhorados ou dotados de maior efficacia. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 12 do corrente, foi prorogada por 60 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao telegraphista da 3ª classe da mesma Estrada, Raul Diniz Villas-Bôas, para tratar de sua saúde.

Expediente de 12 de julho de 1906

As Ministerio da Fazenda solicitou-se isenção de direitos para o material destinado ao novo edificio da Caixa de Amortização, na Avenida Central, a chegar pelos vapores *Cavacellas*, *Petropolis* e *Coblenz*.

Requerimento de despacho

Dia 12 de julho de 1906

Companhia da Asphalto Maestú, pedindo guia para pagamento de impostos aduaneiros da material importado com isenção dos mesmos impostos, além de poder cedê-lo a terceiro. — Deferido, com aviso á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Carlos Barreto Pereira Pinto, pedindo substituição de documentos. — Entreguem-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferir despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 1.990, de 2 do corrente, pagamento de 180\$, a E. Lambert, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo;

N. 1.993, da mesma data, idem de 1:590\$750 ao mesmo, item, idem;

N. 2.010, de 3, pagamento de 24:41\$884 a Gonçalves Campos & Comp., idem em maio fial;

N. 1.946, de 27 de junho, idem de 6:44\$712 a Hime & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 1.952, da mesma data, idem de 19:51\$174, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.951, da mesma data, idem de 11:39\$601, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.951, da mesma data, idem de 4:67\$750, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.953, da mesma data, idem de 19:47\$230, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.947, da mesma data, idem de 12:00\$504 a Norton, Megaw & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.870, de 19 de junho, idem de 212\$833 á Imprensa Nacional, do fornecimento á Secretaria de Estado, nos mezes de janeiro e março do corrente anno;

N. 1.616, de 29 de maio, idem, de 1:102\$ a diversos, de fornecimentos e serviços executados para a Administração dos Correios, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimo;

N. 1.906, de 23 de junho, idem de 480\$ a José Ribeiro do Amaral, idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.841, de 15 do junho idem de 1:150\$700 a Placido Teixeira & Comp., de fornecimento á mesma administração, em abril ultimo;

N. 1.842, da mesma data, idem de 1:884\$770, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em abril ultimo;

N. 1.899, de 22 do junho, idem de 79\$050 a Marques & Costa, de fornecimentos á repartição das Telegraphos, nos mezes de março e abril do corrente anno;

N. 2.005, de 3 do corrente, idem de 1:934\$840 a Alberto Koonow, de fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em maio ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.882, de 4 do corrente, pagamento de 7:620\$990, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.769, de 23 do junho, idem de 67\$300 á Imprensa Nacional, de publicações do expediente e editaes do Juizo de Direito da 2ª Vara Criminal, no 1º trimestre deste anno;

N. 2.878, de 4 do corrente, idem de 1:460\$ da folha das gratificações que competem, em junho ultimo, ao pessoal subalterno de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 2.814, de 2 do corrente, idem de 288\$888, da folha das gratificações que competem aos funcionarios da Secretaria de Estado, no mez de junho ultimo;

N. 2.875, de 4 do corrente, idem de 544\$666, da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, no mez de junho ultimo;

N. 2.874, da mesma data, idem de 209\$, da folha da gratificação a que tem direito, no mez de junho ultimo, o Dr. Gastão de Oliveira Guimarães, alienista adjunto interno do Hospicio Nacional de Alienados;

N. 2.845, de 3 do corrente, idem de 60\$, da folha do semestre da Junta Commercial, em junho ultimo;

N. 2.975, de 10 do corrente, idem de 174:839\$882 ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector de serviço de prophylaxia da febre amarella, das folhas do pessoal sem nomeação da mesma inspectoría, no mez de junho ultimo;

N. 2.857, de 3 do corrente, idem de 16:540\$300, a diversos, de obras realizadas na Casa de Correção e no Deposito Publico, em junho ultimo;

N. 2.765, de 23 do junho, idem de 131\$250 á Imprensa Nacional, da publicação de editaes no *Diario Official*, em março ultimo;

N. 2.794, de 30 do junho, idem de 2:792\$500, a diversos, de material adquirido pela força policial, este anno

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 219, de 25 do junho, pagamento de 658\$335 ao capitão de corveta Francisco de Mattos, de gratificação por serviços prestados á comissão de limites com a Bolivia;

N. 228, de 6 do corrente, idem de 2:000\$ ao Dr. Euclides da Cunha, commissario da comissão de reconhecimento do Alto Purús, de gratificação relativa ao mez de junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 891 da Caixa de Amortização, de 3 deste mez, pagamento de 3:475\$, folha de gratificação abonada aos empregados da mesma caixa pelo serviço de uniformização do typo das apolices da divida publica feito fora das horas do expediente, em junho findo;

Do juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, de 8 de janeiro, pagamento de 42:797\$500 ao tenente da brigada policial,

Franklin Barbosa de Andrade, em virtude de sentença judiciaria;

N. 771 da Casa da Moeda, de 15 do junho, idem de 367\$590 a José dos Santos Azevedo & Comp, de fornecimentos áquella repartição em maio ultimo;

N. 84 da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 25 do junho, idem de 72\$800 ao *Jornal do Commercio*, de publicação de editaes no mez de maio ultimo;

Do juiz municipal de Petropolis, de 16 do junho, idem de 375\$ á D. Sophia Guilhermina Raeler Lamira, juros do capital em cofres dos orphãos;

N. 527, da Imprensa Nacional, de 16 do junho, idem de 5:692\$390, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em abril e maio do corrente anno;

N. 74, da Delegacia Fiscal da Parahyba, de 1 do junho, credito de 151\$110 áquella delegacia para pagamento dos vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de maio a 4 de junho de 1905, o 2º escriptuario Virgilio de Oliveira Maciel;

N. 139, da mesma delegacia, de 23 de outubro de 1904, idem de 117\$400 áquella delegacia, para pagamento de despesas feitas com as eleições federaes pela Intendencia Municipal da Villa do Cuieté naquello Estado;

N. 58, da Delegacia do Pará, de 22 de abril de 1903, idem de 61\$20 áquella delegacia, para pagamento das pensões não recebidas de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1900, pelo soldado reformado Joaquim Antonio Pereira;

N. 85, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 25 do junho, pagamento de 290\$ ao *Jornal O País*, de publicações feitas em proveito daquella repartição, nos mezes de janeiro a março do corrente anno;

N. 83, da mesma repartição, da mesma data, idem de 81\$ ao *Jornal A Noticia*, idem idem, em abril e maio ultimos;

N. 475, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 2 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, no mez de junho ultimo;

N. 493, da mesma repartição, de 7 do corrente, credito de 2:729\$876 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento ao conferente da Alfandega de Santos, José Avelino Mendes de vencimentos de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno;

Requerimentos;

De F. Briguiet & Comp., pagamento de 1:100\$, de livros fornecidos para a Directoria do Contencioso, em junho ultimo;

Da *Western Telegraph Company*, idem de 1:086\$040 de telegrammas transmittidos por conta do Ministerio da Fazenda, em maio ultimo;

De Antonio Francisco, idem de 120\$ de serviços executados no gabinete do Ministro da Fazenda, no corrente mez.

Exercicios findos—Requerimentos:

Da Companhia União, pagamento de 5:502\$ pelo fornecimento de agua ás fortalezas de Santa Cruz e Imbuhy, nos mezes de setembro a dezembro de 1905;

De Guilherme Arlindo Vieira, idem de 52\$240 de fardamento não recebido em 1904, Do coronel Thomaz de Carvalho Soares Brandão idem de 314\$ do transporte de dois animaes de raça, em 1905;

De D. Gracilia de Bittencourt Baptista, idem de 3:800\$314 de pensão no periodo de 18 de dezembro de 1897 a 31 de dezembro de 1904;

De Urania de Argollo Silvado e Olga de Argollo Ferrão, idem de 137\$096 idem no periodo de 9 de outubro a 31 de dezembro de 1905;

De R. A. Real, credito de 2:200\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento de fornecimento feito pelo requerente á Faculdade de Medicina daquello Estado em 1904;

Do *Jornal O País*, pagamento de 242\$400, de

publicações feitas para o Instituto Nacional de Musica, em 1903;

De Antonio Francisco da Silva, idem de 3\$, de fornecimentos á brigada policial, em 1902.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 397, de 15 do junho, pagamento de 27:514\$885, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio;

N. 334, da mesma data, idem de 6:705\$390 a diversos, idem, idem, idem;

N. 416, de 23 do junho, idem de 1:439\$, a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio de Bacteriologia e Deposito de Material Sanitario do Exercito e trabalhos executados no quartel do 1º batalhão de infantaria, no corrente exercicio;

N. 436, de 6 do corrente, idem de 2:623\$392 á Mariana Barbosa, de fornecimentos ao Hospital Central do Exercito, em junho ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 10ª, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Catete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Camp Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas. Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das Appellações: crime, n. 103; appellant, a Justiça: appellados, Constantino Carelli e Sigeri Cravini—Cível, n. 37, appellant, José Alves Ribeiro de Carvalho, appellada, D. Constança Bastos de Albuquerque Diniz, n. 3146, 1º appellant, Gomes & Mendes; 2º appellant, A Fazenda Municipal; appellados, os mesmos, terão lugar na sessão da 1ª Camara, no dia 16 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 12 de julho de 1906.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara em 12 de julho de 1906

Presidência do Sr. desembargador Tavares Bastos—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Montenegro, Gama e Souza, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Moraes Sarmiento, procurador Geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 188 — Relator o Sr. desembargador Dodsworth; paciente, Teófilo Sampaio.—Negou-se a impetrar ordem de habeas-corpus.

Carta testemunhavel

N. 69 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; supplicante, João Ribeiro de Queiroz; supplicado, o juizo.—Julgou-se improcedente a carta testemunhavel contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Drummond e Salvador Moniz.

Aggravo de petição

N. 551 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, João Lopes; aggravado, Amaral Guimarães & Comp.—Deu-se provimento ao aggravo para mandar que a junta, reformando o despacho aggravado, admitta a registro a marca do aggravante.

Appellações crime

N. 77 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth—Appellante, Olivia Nogueira da Gama; appellada, a justiça.—Deu-se provimento á appellação para annullar-se o julgamento por preterição de formalidade substancial, contra os votos dos Srs. desembargador relator e desembargador Montenegro.

Designado o Sr. desembargador Gama e Souza para redigir o accordão.

N. 88 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga—Appellante, Henrique Moreira de Souza; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação.

N. 89—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz—Appellante, Manoel Bontô de Oliveira; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação.

Appellação civil

N. 3.159—Relator, o Sr. desembargador Montenegro—Appellante, Dr. Edmundo de Oliveira; approvado, Oswaldo Puisseger.—Negou-se provimento á appellação.

Appellação commercial

N. 122 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza—Appellante, Companhia do Seguro Alliança da Bahia; appellada, D. Brazilia Americo Pacheco Rocha.—Negou-se provimento á appellação.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 544—Sr. Desembargador Dodsworth.
N. 549—Sr. Desembargador Montenegro.
N. 553—Sr. Desembargador Salvador Moniz.
N. 554—Sr. Desembargador Gama e Souza.

N. 557—Sr. Desembargador Pitanga.
N. 561—Sr. Desembargador Dodsworth.

Recursos crimes

N. 93 Sr. Desembargador Lima Drummond.
N. 97 Sr. Desembargador Pitanga.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 562, 564, 565, 571 e 572.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.991 e 323.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 3.055, 255 e 269.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 236.—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 2.621.—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 2.919.—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações cíveis

N. 178.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.503, 3.126 e 70.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 942 e 338.—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Appellações crimes

N. 144.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 104, 84, 123 e 125.—Ao Sr. Gama e Souza.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellações cíveis

Ns. 37 e 3.146.

Appellação crime

N. 103.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 72 e 41.

Appellação crime

N. 64.

Junta de Juizes de Direito das Varas Cíveis

PRESIDENTE. DR. DIOGO DE ANDRADA—SECRETARIO, CRUZ GALVÃO
Dia 12 de julho de 1906

Embargos de nullidade

(6ª Pretoria)

Relator, Dr. Buarque de Lima; embargantes, Laura Serra e Emilia Serra; embargado, Manoel Francisco da Miranda.—Julgados provados os embargos em parte e designado o Dr. Virgilio para lavrar o accordão por ser vencido o Dr. relator.

(10ª Pretoria)

Relator, Dr. Virgilio de Sá Pereira; embargante, Joaquim Fernandes da Costa; embargada, Maria Candida do Carmo.

Desprezados os embargos

(7ª Pretoria)

Embargante, Sizio Lourenço de Faria; embargada, Maria Emilia Cavalcanti Albuquerque.—Convertido o julgamento em diligencia a fim de ser ouvido o Sr. promotor, servindo o Dr. Carrilho da Fonseca por ser impedido o Dr. Buarque de Lima.

Foram publicados os seguintes embargos:

Setima Pretoria

Eusebio Pereira de Oliveira.
Romualdo Pacifico da Silva.

Decima Terceira Pretoria

José Pedro Ferreira de Souza Carvalho.
Francisco de Paula Velloso.

Decima Quarta Pretoria

Jacinto Severino da Costa Magalhães.
Manoel Joaquim Ferreira Leal.

Primeira Pretoria

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.
Coronel José Pereira Leite.

Juizo de Direiio da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos e sentenças

Appellação

Appellantes, Sizio Lourenço de Faria e sua mulher; appellada, Maria Emilia Cavalcante de Albuquerque.—Faga-se a convocação da junta para a sessão do dia 12 do corrente.

Precatorias

Deprecante, Juizo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santos.—Cumpra-se o accordão.

Deprecante, Juizo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santos.—Cumpra-se o accordão.

Requerimento

Supplicante, José Vicente Marella.—Junte-se aos autos certidão do casamento da vedora.

Caução

Autor, Manoel Claudino de Mello e Silva; réo, Jacintho Paes da Costa.—Affirmo suspensão.

Execução

Erequeute, Henrique Lengruber; executado, Manoel Ubellar Lengruber.—Affirmo suspensão.

Deposito

Autor, Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva; réos, Jacintho Paes da Costa e outros.—Affirmo suspensão.

Penhora executiva

Autor, Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva; réos, Paes da Costa & Comp.—Affirmo suspensão.

Carta testemunhavel

Aggravantes, Paes da Costa & Comp.; aggravado, o juiz de direito da 1ª vara civil.—Respondido o aggravo.

Inventario

Fallecido, Accacio Guilherme Pereira de Gouvêa; inventariante, Antonio da Costa Pereira Guimarães.—Não ha lugar a reforma do calculo.

Appellação

Appellante, José Martins da Rocha; appellado, A. C. do Monte Alverne.—Negado provimento.

Aggravo

Aggravante, Francisco Pinto; aggravado, Antonio da Cunha Ferreira Leite.—Negado provimento.

Requerimentos

Supplicante, Leocadio de Barros.—Reconheçam-se as firmas dos recibos.

Precatorias

Deprecante, juizo supplente da villa de Santa Theresia.—Devolva-se.

Deprecante, juizo supplente da villa de Santa Theresia.—Devolva-se.

Deprecante, juizo municipal de Macahé.—Sellados e preparados, á conclusão.

Embargos

Embargantes, Borlido Moniz & Comp.; embargado, José Augusto Laranja.—Respondido o aggravo.

Appellações

Appellante, Eusebio Pereira de Oliveira; appellado, Romualdo Pacifico da Silva.—Convertido o julgamento em diligencia.

Appellante, A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; appellado, José Pereira Leite.

—Julgados improcedentes os embargos de fls. 118 e confirmada a sentença appellada. Appellante, Jacintho Severino da Costa Magalhães; appellado, Manoel Joaquim Ferreira Leal. —Julgados improcedentes os embargos.

Demarcação

Autor, José Pedro Ferreira e Souza Coelho; réos, Francisco de Paula Velloso e outros. —Convertido o julgamento em diligência.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Subrogação

Supplicante, Joseph Frederico Hasselmann. —Na forma do requerimento do Dr. procurador seccional, devendo a parte indicar um avaliador.

Aggravo

(9ª Pretoria)

Aggravante, Joaquim Cerqueira; aggravados, Nunes do Sá & Comp. —Negado provimento.

Immissão de posse

Supplicante, consul geral da Suíça; supplicado, Henry Wylder. —Respondido o aggravo.

Appellação

(6ª Pretoria)

Appellante, Companhia Rio de Janeiro City Improvements; appellada, Companhia Ferro Carri! Jardim Botânico. —Deferida a cota.

Embargo de nulidade

(12ª Pretoria)

Embargante, João Fernandes Braga; embargado, Francisco Xerez. —Vista às partes e ao 2º promotor publico.

Juiz dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 12 de julho de 1906

Processos criminaes por infracção sanitaria

Autora, a justiça; réo, Albano Gomes de Oliveira. —A' vista da conta de fls. 14 e do conhecimento de fls. 16, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. —Idem.

Autora, a mesma; réo, José Louzão Morero. —A' vista da conta de fls. 13, julgo o processo findo. Passe-se mandado de levantamento da penhora.

Autora, a mesma; réo, Benjamin José da Silva. —Vistos, e estando provada a infracção, não havendo o infractor, Benjamin José da Silva, allegado materia que o releve da pena, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 189, do regulamento sanitario vigente; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Maria Gonçalves. —Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 8 e documentos de fls. 9, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado José Maria Gonçalves, da acção que lhe foi intentada, custas ex lege.

Autora, a mesma; réo, Dr. Francisco Antonio Coelho. —Vistos, e estando provada a infracção sem que o infractor, Dr. Francisco Antonio Coelho, tivesse nas razões de defesa a fls. v., destruido o auto de fls. 4, que faz prova plena, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar como condemnno, o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$000 grão minimo do art. 98, § 1.º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Bento Seara Quintas. —Vistos, e não tendo o infractor, Bento Seara Quintas, nas suas razões de defesa a fls. 18 v. destruido o auto de fls. 4, que faz prova plena, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar, como condemnno, o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 98, § 1.º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel do Nascimento. —Vistos, e estando provada a infracção, sem que o infractor, José do Nascimento, tivesse nas suas razões de defesa de fls. 9, destruido o auto de fls. 4, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 100\$ de accordo com o art. 104 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Joaquim Mendes Chaves Ferreira Filho. —A' vista da conta de fls. 35 e do conhecimento de fls. 38, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. —Idem.

EDITAES

Juiz de Direito da Segunda Vara de Ausentes

De convocação de interessados, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz de direito da 2ª Vara de Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação com o prazo de 90 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que foi arrecadado no Banco da Republica o valor das inscrições do referido banco, que não foram reclamadas pelos respectivos possuidores no prazo que lhes foi assignado em edital do juizo da 1ª vara commercial. Pelo que cito e chamo a quem interessar possa, á arrecadação dos ditos bens a comparecer neste juizo no prazo acima marcado, afim de requerer o que for a bem de seus direitos. E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e outro do igual teor que o porteiro dos auditorios afixará no logar do costume, do que lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado em 7 de junho de 1906. Eu, Antonio Nunes de Aguiar, escrivão, o escrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de Gabriel Resk & Irmão para dizerem sobre o pedido de rehabilitação, requerida pela mesma firma, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juiz e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de rehabilitação da firma Gabriel Resk & Irmão, sendo-me dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio — Gabriel Resk & Irmão,

tendo cumprido a concordata que fizeram com seus credores e, em consequencia, obtido quitação de quanto deviam e estando em condições de serem rehabilitados, uma vez que os documentos que esta accompanham mostram ter sido casual sua fallencia, tendo sido archivado o processo e terem os supplicantes folha corrida, veem requerer a V. Ex. se digne de mandar expedir editaes com o prazo de lei, afim de ser decretada a rehabilitação dos supplicantes findo esse prazo. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1906. — O advogado, João Victorio Pareto Junior. (Estava legalmente sellada.) Sendo deferida a petição acima transcripta, passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Gabriel Resk & Irmão para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida pelos mesmos Gabriel Resk & Irmão, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente e mais quatro do mesmo teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de junho de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrovi. — Julio de Barros Raja Gabaglia. (

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

Do citação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, Alvaro Frederico Thedim Lobo, Arthur Ferreira Machado Guimarães, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Antonio Fernandes Santos, Bernardo Pires Velloso Sobrinho, Carlos Leite Pinto, D. Francisca Ramalho Ortigão, D. Helena Ramalho Ortigão, João Corrêa Pacheco, Joaquim da Costa Ramalho Ortigão e Martins, Frasco & Comp., para, dentro daquelle prazo, realizarem as prestações de capital de accordo com a petição abaixo transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte da Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, foi dirigida a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Vara Commercial, a quem for esta distribuida. A Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, sociedade anonyma, com sede á rua do Senado n. 8, precisando augmentar o seu capital realizado, convidou os seus accionistas, como se vê dos annuncios publicados no Jornal do Commercio, cujos exemplares junta, a entrarem; de accordo com o art. 4º dos seus estatutos; com as 3ª, 4ª, 5ª e 6ª prestações de 10 % sobre o valor nominal de 200\$ de cada acção. Não tendo accedido aos convites Alvaro Frederico Thedim Lobo, subscriptor do 10 acções e devedor de cinco entradas; Arthur Ferreira Machado Guimarães, subscriptor de 10 acções e devedor de uma entrada; Antonio de Barros Ramalho Ortigão, subscriptor de 30 acções e devedor de uma entrada; Antonio Fernandes Santos, subscriptor de cinco acções e devedor de uma entrada; Bernardo Pires Velloso Sobrinho, subscriptor de 20 acções e devedor de cinco entradas; Carlos Leite Pinto, subscriptor de duas acções e devedor de duas entradas; D. Francisca Ramalho Ortigão, subscriptora e cessionaria de 25 acções e devedora de cinco entradas de 20 e

de uma de cinco; D. Helena Ramalho Ortigão, subscriptora e cessionária de 25 acções e devedora de cinco entradas de 20 e de uma de cinco; João Corrêa Pacheco, subscriptor de cinco acções e devedor de quatro entradas; Joaquim da Costa Ramalho Ortigão, subscriptor de 10 acções e devedor de uma entrada, e Martins, Frazão & Comp., subscriptores de tres acções e devedores de uma entrada, requer a V. Ex., de accordo com o art. 4º, parte 1ª, do decreto n. 830, de 13 de outubro de 1890, digresse mandar expedir editaes de intimação aos referidos accionistas, com o prazo legal de 30 dias, para, dentro delles, realizarem as mencionadas prestações de capital, sob pena de serem vendidas em leilão as acções, para realização daquellas, por conta e risco dos accionistas ou de serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores, E. deferimento. Rio, 6 de julho de 1906.— *Agenor Placido Barreiros*, advogado. Distribuição. D. ao Dr. juiz da Terceira Vara do Commercio, em 6 de julho de 1906.— O distribuidor interino, *F. A. Martins*.— Despacho: Sim. Rio, 6 de julho de 1906.— *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os accionistas da Empresa Industrial de Ladrilhos, acima mencionados, para, dentro do prazo de 30 dias, realizarem as prestações de capital, de accordo com a petição neste transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1906.— E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

De 3ª praça com o prazo de oito dias eo abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio á rua do Hospicio n. 286 e dos predios situados na cidade de Petropolis, á rua Marechal Deodoro ns. 19 e 21, á rua Thereza n. 146 A, á rua Palatinata n. 39 A, á rua do Encanto n. 9 e á rua Coronel Veiga n. 20, penhorados a Antonio Joaquim Fernandes e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia de Seguros Sul America.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como no dia 13 do corrente mez ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 82:500\$, preço porque rae á 2ª praça devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados: predio á rua do Hospicio n. 286, de um andar, construido de pedra e cal, medindo do frente 4m, 50 por 30 metros de comprimento. O andar terreo é occupado por negocio de quitanda, tem tres portas de frente, portadas de cantaria, é dividido em salão, alcova, corredor ao lado, sala, alcova, cozinha, despensa, area, quintal, aparelho sanitario e banheiro. O sobrado tem duas janellas com vidraças, com grade de ferro corrida, vãos de cantaria; é dividido em duas salas, duas alcovas, corredor ao lado, despensa, cozinha,

area no centro e um pequeno quintal cime-n-tado, aparelho sanitario e banheiro; é todo assoalhado com madeiramento de pinho de Riga; a coberta do predio é de telha franceza; o quintal é todo murado de pedra e cal; avaliado em 20:000\$. Na cidade de Petropolis: predio de um andar, sito á rua Marechal Deodoro ns. 19 e 21, antiga rua D. Januaria n. 96 C, com 60 braças quadradas, limitando por um lado com o Faeco do Estado e por outro com quem de direito e frente para a rua Marechal Deodoro, construção de pedra e cal, com seis portas de frente, com saccadas de cantaria e grade de ferro, dividido o andar terreo com dous corredores que dão ingresso ao sobrado, sendo o andar terreo occupado por uma padaria e uma quitanda. O sobrado é dividido em duas salas, dous gabinetes, uma alcova, corredor em ambos os lados com quatro quartos, aparelho sanitario, cozinha toda forrada e assoalhada, com um solão interno, coberta com telhas de zinco. Acha-se em mau estado de conservação, avaliado em 30:000\$. Predio á rua Thereza n. 104, antigo 91, actualmente n. 146 A, com 192 1/2 braças quadradas, limitando-se por um lado com José Loro e pelo outro com Antonio Claudio, aos fundos com a Estrada do Ferro Leopoldina e á frente com a rua Thereza, tendo de frente cinco portas, frontais de cantaria, dividido em quarto com uma janella, uma sala com duas janellas, sendo parte assoalhada e a outra chão, coberta com telhas de zinco, com um porão habitavel, occupado por uma mercearia, com tres janellas de frente, porta ao lado, avaliado em 12:000\$. Predio á rua Palatinata n. 39 A, actualmente sob n. 154, construido de pedra e cal, com as limitações descriptas no predio anterior, dividido em tres quartos, duas salas, tendo duas janellas de frente e uma porta; forrado e assoalhado; cozinha ao lado, sendo a casa coberta de telhas planas e a cozinha por telhas de zinco; avaliado em 6:000\$. Predio á rua do Encanto n. 9, contruido em forma de chalet, de pedra e cal, com 61 braças e 446 milímetros quadrados, limitando por um dos lados com a de Manoel Alves, pelo outro com Victorino Matheus, fundos com quem de direito o frente com a rua do Encanto, com duas janellas de frente, tendo á esquerda e á direita, uma porta e uma janella, e aos fundos uma janella; assoalhado, forrado de pinho de Riga, dividido em duas salas, um quarto e cozinha, coberto de telhas de zinco. Acha-se em perfeito estado de conservação e está avaliado em 4:000\$. Predio asobrado á rua Coronel Veiga, no quarteirão Renania Central, sob n. 20, limitando-se por um dos lados com o da Viuva Lambert, pelo outro com quem de direito, pela frente com a rua Coronel Veiga e pelos fundos também com quem de direito. Mede 5.412 braças quadradas, tem cinco janellas de frente e duas portas de madeira tendo as janellas caixilhos de abrir e fechar. E' dividido em cinco quartos, duas salas, cozinha e aparelhos sanitarios, tendo aos lados direito e esquerdo duas janellas, aos fundos existe um barracão com cobertura, parte de zinco, parte de telhas planas. Este predio é circulado por um terreno cuja medição acha-se acima descripta. O predio acha-se em bom estado de conservação, avaliado em 20:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 82:800\$, preço porque vão á segunda praça devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo-se ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto 737 do 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que

serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de julho de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Clemente Botelho, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus credits

Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por sentença deste juizo, abaixo transcripta, foi julgada a classificação dos credores da fallencia de Clemente Botelho. Sentença.— «Julgo por sentença a classificação de credits constante de fls. 70 e 71, para que produza os legaes e devidos effectos. Custas pela massa. Rio, 7 de julho de 1906.— *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados, com o prazo de 10 dias, os credores da fallencia de Clemente Botelho, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus credits. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1906. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o escrevi. — *Nestor Meira*.

De citação, com o prazo de 30 dias, ao réo ausente em lugar incerto e não sabido José Maria Borges Carneiro, para, findo aquelle prazo, vir pagar em 24 horas, que correrão em cartorio, a autora D. Anna Carvalho Domingues da Silva, a quantia de 6:013\$138, importancia do principal, juros da mora e custas a que foi condemnado sob pena de penhora; ficando logo citado para todos os termos da execução

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de D. Anna Carvalho Domingues da Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. «Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. D. Anna Carvalho Domingues da Silva, tendo alcançado sentença que passou em julgado, condemnando José Maria Borges Carneiro a pagar-lhe a quantia de 5:659\$200, juros da mora e custas, querendo executar a sentença, requer a V. Ex. que, depois de contados os autos, se sirva mandar citar por editaes com o prazo de trinta dias, ao réo ausente em lugar incerto, para, findo o prazo, vir pagar a importancia exequenda em 24 horas que correrão em cartorio, sob pena de penhora e ficando logo citado para todos os termos da execução. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1906.— *Gil Diniz Goulart*. (Estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 5 de julho de 1906.— *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o réo ausente em lugar incerto e não sabido, José Maria Borges Carneiro, para, findo o prazo de 30 dias, vir pagar em 24

horas que correrão em cartório, á autora, D. Anna Carvalho Domingues da Silva, a quantia de 6:013\$138, importância do principal, juros da mora e custas a que foi condemnado, sob pena de penhora; ficando logo citado para todos os termos da execução. E para constar passaram-se este e mais dousde igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que do assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de julho de 1906. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

Juizo da Quarta Pretoria

De citação do réo ausente Antonio Affonso Ferreira, com o prazo de 90 dias

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da quarta pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação do ausente Antonio Affonso Ferreira com o prazo de 90 dias virem, que nos autos do acção ordinaria em que são autores Souza Maciel & Comp. e réo o dito Antonio Affonso Ferreira, me foi dirigida a petição do teor seguinte. Petição: «Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 4ª pretoria: Dizem Souza Maciel & Comp. que tendo proposto a este juizo uma acção ordinaria contra Antonio Affonso Ferreira, na pessoa de seus bastantes procuradores Amaral Guimarães & Comp. e como tenham os mesmos allegado estar o réo ausente desta capital, e actualmente na Europa, e não tem os supplicados poderes para representá-lo, vem por isso os supplicantes requererem a V. Ex., que se digne, em vista das allegações dos procuradores, e de estar perpetuada em juizo a acção que se digne mandar expedir editaes de citação ao réo com o prazo de 60 dias, para, findo o dito prazo e na primeira audiencia deste juizo, ver lhe assignar os 10 dias da lei para contestação da referida acção e artigos, sob pena de confesso e revelia. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1906. — O advogado, José Pinto de Mendonça. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Despacho: J. Justifique a ausencia na forma da lei. Rio, 22 de junho de 1906. — Fortes. Justificava a ausencia em dia e hora que foi designado e subindo os autos á minha conclusão, dei a sentença do teor seguinte: Sentença: «Visto provar-se pelo depoimento das testemunhas que o justificado Antonio Affonso Ferreira está ausente do territorio nacional em lugar incerto e não sabido, hei por provado e deduzido na justificação, pelo que determino seja feita a intimação requerida por meio de editaes com o prazo e forma legais. Paguem os justificantes as custas. Rio, 5 de julho de 1906. — Auto Barbosa Fortes.» Em virtude do que se passou o presente, pelo qual cito e chamo a este juizo o ausente Antonio Affonso Ferreira, para, findo o prazo de 90 dias, vir á primeira audiencia ver-se-lhe assignar os 10 dias da lei, tudo na forma requerida. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou afixar este no logar do costume e que o porteiro dará certidão de o haver cumprido e extrahir mais dous de igual teor para serem publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, ficando traslado nos autos para constar. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1906. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrevão, que subscrevi. — *Auto Barbosa Fortes.*

Juizo da Sexta Pretoria

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados pelo Dr. José Joaquim Pereira da Costa a Fernando Montges, na forma abaixo:

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 13 de julho proximo, ao meio-dia, após a audiencia deste juizo, o official de justiça que servir de porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas do edificio onde funciona o Juizo da Sexta Pretoria, á rua do Cattede n. 133, sobrado, para serem vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação dos bens abaixo declarados e penhorados pelo Doutor José Joaquim Pereira da Costa a Fernando Montges no executivo por honorarios que move neste Juizo, e os quaes constam da avaliação seguinte: dous bilhares francezes em bom estado, com dous jogos de bolas de marfim, duas taqueiras com 24 tacos, avaliados em 90\$, os quaes são encontrados á rua do Aqueducto n. 112, Santa Thereza (Hotel Internacional). E quem os mesmos bens pretender deve comparecer no dia, hora e logar supra designados, a fim de fazer a licitação legal. E para os fins de direito extrahem-se o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil e no cartorio da Sexta Pretoria, aos tres dias do mez de julho de 1906. E eu, Olympio da Silva Penna, escrevão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego.*

NOTICIARIO

Montepio dos Servidores do Estado — No dia 21 de junho achando-se presentes os Srs. Dr. Francisco Ferreira Braga, secretario, Drs. Ernesto Eugenio da Graça Bastos e Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz, major Manoel Machado Portella de Figueireiro, capitão Francisco Moreira Pacheco e coronel José Martins de Seixas, directoras, e não tendo comparecido os Exms. Srs. presidente e vice-presidente, o Sr. Dr. Graça Bastos, de conformidade com o art. 72 dos estatutos, assume a presidencia ás 12 horas da tarde e declara aberta a sessão.

O Dr. secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, a qual é, sem debate, approvada.

Em seguida o Dr. secretario apresenta os balancetes dos mezes de fevereiro e março ultimos, os quaes, na sessão de 15 do mez passado, foram distribuidos ao Dr. Ribeiro da Luz para examinal-os, e sobre elles dar parecer depois de approvados; o Dr. secretario submete á consideração da directoria o balancete das operações do montepio durante o mez de abril findo, o qual accusa o saldo de 20:732\$030 no cofre, 123:120\$312 em conta corrente no Banco da Republica e 8.105:700\$ em apolices da divida publica, sendo distribuido ao Sr. coronel Seixas para o conveniente exame. Passando-se ao expediente, são tomadas as seguintes deliberações:

Admittir á matricula de socio os seguintes Srs.: Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 1ª Vara Criminal desta capital, com a inscrição de 2:400\$000, me-

dante pagamento de annuidades sem joia; Dr. Antonio Perillo, professor do Lyceu da capital do Estado de Goyaz, com a inscrição de 1:200\$000 mediante pagamento de annuidades sem joia; João Borges Lagos, 4º escripturario da Recebeloria do Rio de Janeiro, com a inscrição de 600\$000, mediante pagamento de annuidades sem joia.

Mandar pagar as seguintes pensões annuas: 1:500\$000 repartidamente á viuva e filha do socio Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel, fallecido em 15 do março deste anno; 1:200\$ á viuva e igual quantia repartidamente aos filhos do socio Carlos Fraenkel fallecido em 12 de maio deste anno; 900\$ em complemento de igual quantia á viuva do socio José Candido Nunes Pires fallecido em 14 de novembro do anno passado, visto haver sido cumprido o despacho da directoria de 12 de março deste anno; 500\$ á viuva e igual quantia repartidamente aos filhos do socio Dr. Tiberio Soares Burlamaqui fallecido em 21 de fevereiro deste anno; 500\$ á viuva e igual quantia á filha do socio Francisco Ignacio de Carvalho Moreira fallecido em 1 de abril deste anno; 400\$ á filha da socia Maria da Sã Earp, fallecida em 23 do julho do anno passado; 200\$ á viuva do socio Rodrigo Antonio Pereira da Cunha, fallecido em 29 de outubro de 1904, ficando reservada igual quantia para ser concedida repartidamente aos demais herdeiros depois que for apresentada a certidão da idade do filho do socio de nome, Aldo — Exigir a apresentação da certidão da idade do filho do socio Joaquim Victor da Costa, fallecido em 11 de julho de 1901 de nome Phanoel. — Mandar pagar aos herdeiros das fallecidas, pensionistas D. Theodora Gartrados de Jesus Maria Espozel, Maria das Dores Annunciação Rocha e Emilia Francisca Drummond, as pensões vencidas que as mesmas deixaram de receber, na importância total de 90\$362. Exigir que a supplicante da pensão vencida pela fallecida pensionista Dona Rosa Leonor da Silva Castro prove que é sua unica herdeira. Mandar restituir aos herdeiros do fallecido socio, Dr. Antonio Augusto Monteiro de Barros, a quantia de 16\$836 correspondente a dous mezes de contribuições pagas adiantadamente por a filha socio, de accordo com a ultima parte do art. 24 dos estatutos.

Relevar a prescrição na qual foi considerado incurso a pensão vencida pela pensionista D. Anna Jaguaribe Maldonado, filha do visconde de Jaguaribe, correspondente ao periodo de setembro de 1902 a agosto do anno seguinte.

Sobre a reclamação do Dr. Enéas Galvão, resolveu a directoria manter o despacho proferido em sessão de 15 de maio ultimo.

Sobre o requerimento da candidata, D. Maria Luiza Monteiro Chaves, não pôde ser attendida por se achar em desacordo com a resolução da mesa plena de 15 de dezembro do anno passado.

Foi autorizado o pagamento das seguintes contas:

De Leuzinger & Comp. por objectos de expediente fornecidos durante o mez do maio ultimo, na importância de 30\$500;

Do porteiro da Instituição pelas despesas miudas effectuadas durante o mez de maio proximo findo, na importância de 16\$400.

Findo o expediente o Dr. secretario procede á leitura do decreto n. 6.065, de 9 de junho deste anno, approvando a alteração feita no art. 21 dos vigentes estatutos, resolvida em sessão da mesa plena de 15 de dezembro do anno passado.

Não mais havendo a tratar, o Exm. Sr. presidente levanta a sessão ás 4 horas da tarde

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de julho de 1906 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração solar
Central no-mar de Santo Antonio		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	761.67	19.6	13.59	80.5	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.55	19.5	14.10	83.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.26	19.2	13.83	83.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.15	19.0	12.51	76.5	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.12	18.2	12.95	83.5	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.12	18.8	13.62	84.2	NW	2	Claro	Orvalho abundante	—	—	—	—	—	—
	7....	761.57	18.6	13.44	81.0	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	8....	761.94	18.8	13.62	84.2	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	9....	762.47	20.6	14.41	80.0	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	10....	762.61	22.0	14.83	75.2	NNW	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	11....	762.42	23.2	14.09	66.2	WNW	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	12....	761.91	24.4	13.84	60.5	NW	3	Bom	—	0	—	—	2.80	—	—
	13....	761.16	25.3	13.94	57.9	NW	2	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	14....	761.03	25.9	13.41	53.8	ENE	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	15....	760.69	24.0	14.94	67.0	SSE	4	Claro	—	1	—	—	—	—	—
	16....	760.73	23.8	15.06	69.0	SSE	4	Claro	—	2	—	—	—	—	—
	17....	760.95	23.4	14.29	66.4	SSE	5	Claro	—	1	—	—	—	—	—
	18....	761.04	23.0	13.89	66.0	SSE	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	19....	760.96	23.0	13.89	66.0	SE	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	20....	760.94	22.8	14.34	69.2	SE	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	21....	761.39	22.2	14.34	69.2	N	2	Claro	—	0	—	—	—	—	8.40
	22....	761.61	21.5	14.50	75.9	W	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	23....	761.65	20.7	14.35	79.0	W	4	Claro	—	0	27.0	26.3	17.8	—	—
	24....							—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL—Declinação=8° 55' 45" NW

Capital Federal, 12 de julho de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0 h. m. de Greenwich ou (9 h. 07 m. a. T. m. do Rio).

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	760.82	23.4	20.32	27.80	Capital.....	767.12	21.2	15.00	22.05
S. Luiz.....	—	—	—	23.50	S. Paulo.....	767.00	15.0	9.97	16.90
Parnahyba.....	—	—	—	—	Santos.....	766.28	22.2	14.55	20.00
Fortaleza.....	761.79	23.5	18.07	25.55	Paranaguá.....	767.70	18.5	13.50	21.85
Natal.....	763.00	24.7	10.03	24.60	Curityba.....	767.03	14.0	10.16	12.90
Parahyba.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	766.24	12.0	9.74	19.75
Recife.....	763.98	23.8	15.06	24.07	Assuncion.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	22.8	12.74	24.25	Posadas.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	24.50	Florianopolis.....	765.55	17.0	12.93	15.70
Aracajú.....	765.05	24.9	19.51	25.35	Corrientes.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	761.60	24.5	17.61	22.45	Itaqui.....	761.58	12.5	9.80	10.70
S. Salvador.....	—	25.0	17.99	23.90	Porto Alegre.....	762.89	14.1	11.02	15.35
Cuyaba.....	767.50	22.5	15.00	27.10	Rio Grande.....	762.48	11.5	9.17	11.25
Victoria.....	767.50	19.8	15.86	18.50	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	766.92	15.2	10.09	14.95	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	16.8	11.05	18.30	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	—	17.7	9.80	16.15	Buenos Aires.....	—	—	—	—
					Montevideo.....	761.00	5.0	5.60	7.25

Na Victoria caliu chuva forte na manhã de hoje.
Em Porto Alegre trovejou e choveu continuamente durante a noite e manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 45 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 8 de julho de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.8	21.0	15.0	81	2.2	W	0.0	Limpo	
4 h. m.....	760.5	21.1	14.4	77	0.0	Nulla	0.0	Limpo	
7 h. m.....	760.8	19.9	14.8	86	1.4	WNW	0.0	Limpo	
10 h. m.....	761.5	24.0	14.3	65	2.0	N	0.0	Limpo	
1 h. t.....	759.9	23.6	15.9	73	3.8	SSE	0.0	Limpo	
4 h. t.....	759.2	23.8	13.8	63	4.2	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	759.8	23.3	15.9	74	2.9	SE	0.0	Limpo	
10 h. t.....	760.7	22.6	16.1	79	9.0	Nulla	0.0	Limpo	
Médias.....	760.40	22.41	15.03	74.8	2.1		0.0		

Temperatura: maxima, ás 11 3/4 hs. M., 24.7; minima, ás 7 hs. 5^m, M., 19.7.—Evaporação em 24 hs., 3.5.—Ozone: ás 7 hs., m., 0; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação, 9 hs. 45^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 9 de julho de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.9	21.7	13.6	70	1.0	NW	0.0	Limpo	
4 h. m.....	760.5	19.9	13.7	80	4.5	NW	0.0	Limpo	
7 h. m.....	760.9	20.3	12.6	71	1.0	NW	0.0	Limpo	
10 h. m.....	761.9	24.4	13.7	60	4.0	NW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	760.6	27.2	11.3	42	1.4	N	0.0	Limpo	
4 h. t.....	760.1	24.4	14.7	65	2.0	SSE	0.2	C. CK.	
7 h. t.....	760.5	24.6	12.9	56	3.1	SSE	0.4	CK.	
10 h. t.....	760.7	22.3	14.2	71	5.9	NW	0.2	CK.	
Médias.....	760.76	23.10	13.34	64.4	2.9		0.1		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 3/4 T., 27.4; minima, ás 6 1/2 hs. M., 19.7.—Evaporação em 24 horas, 4.2.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—Horas de insolação: 9 hs. 40^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 10 de julho de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.9	21.4	13.9	73	2.2	NW	0.2	—	
4 h. m.....	760.3	20.9	13.6	74	1.7	NW	0.4	CK.	
7 h. m.....	760.8	20.4	13.0	72	1.8	NW	0.4	CK.	
10 h. m.....	761.8	22.8	13.7	63	1.4	N	0.0	Limpo	
1 h. t.....	760.3	25.2	13.0	55	2.0	SSE	0.0	Limpo	
4 h. t.....	759.6	24.2	14.8	66	6.7	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	760.4	23.6	16.0	74	2.0	SSE	0.0	Limpo	
10 h. t.....	761.0	21.6	14.8	77	3.1	WNW	0.0	Limpo	
Médias.....	760.64	22.61	14.10	69.6	2.6		0.1		

Temperatura: maxima, á 1 h. 1/4 T., 27.0; minima, ás 2 hs. 1/4, M., 20.2.—Evaporação em 24 horas, 4.1. — Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação, 9 hs. 45 m.

A festa da arvore—Entre os meios que, de um modo eficaz, podem ser empregados para a conservação das arvores, devem ser collocadas, em primeiro lugar, as «Festas das Arvores», nas quaes toma parte a mocidade das escolas, tornando-se, por isso mesmo, um poderoso meio de educação. Preoccupam-se actualmente da organização de algumas em França, e esse movimento deve ser encorajado por todos.

A plantação das arvores tem sido muitas vezes associada ás festas commemorativas. Outrora plantavam-se «Arvores da Liberdade» e hoje vemos plantar-se «Arvores da Mutualidade».

Escrevendo ultimamente uma curiosa historia destas arvores symbolicas, o Sr. Th. Jauvrais exprimia, com razão, o voto de que os paes de familia se habituem a commemorar os principaes actos da vida familiar pela plantação de arvores.

São, com effeito, numerosas occasiões de espalhar o gosto pelas arvores, o culto da arvore, pôde-se assim dizer.

Nas festas das arvores, o plantio é o proprio motivo da festa; tod o seu interesse consiste em que a mocidade a ella se associe e represente um papel activo.

Além disso, ellas teem uma verdadeira utilidade social.

Foi nos Estados Unidos que se viu, pela primeira vez, celebrar festas das arvores. Um certo Sterling Morton tinha proposto, em 1872, no Estado de Nebraska, que se consagrasse um dia ao plantio de arvores e que se tomassem as medidas necessarias para que ellas fossem plantadas no maior numero possivel: este dia foi chamado *Arbor day*. Os outros Estados da União seguiram promptamente este exemplo.

No pensamento de seis fundadores, a *Arbor Day*, posto que constituindo um apello a todos, era principalmente destinado a espalhar, entre a mocidade, o respeito ás arvores.

Na Italia, a «Festa annual escolar das arvores» tornou-se, em 1902, uma instituição de Estado. Na Hespanha a «Associação dos amigos da Festa da Arvore», constituída em Barcelona, também em 1902, celebra, todos os annos, festas, que teem tido um grande successo, e um decreto de 1904 instituiu a festa da Arvore em todo o reino. A Belgica fez, ultimamente, sua primeira festa. Na Russia, na Suecia, na Austria, na Suissa, em Portugal, por toda a parte em que se reconheceu a necessidade do repovoamento das mattas, torna-se a infancia interessada ás arvores por instituições analogas.

A França não podia ficar atrás e, ao mesmo tempo que eram feitos pelo Estado esforços consideraveis pelo repovoamento, tentava-se por diversos lados, associar a mocidade a este movimento, pela criação de festa das arvores. Na primavera, sob a direcção dos mestres e dos praticos, as crianças das escolas vão para os terrenos despidos plantar arvores, que serão o nucleo de vindouras florestas; elles ganham com isso um dia de folgado e de divertimento, passado ao ar livre, além de um ensinamento para toda a vida.

Estas festas motivaram a criação de associações florestaes escolares, cujo numero vae sempre crescendo, algumas das quaes muito activas.

O departamento do Jura foi um dos primeiros a dar o exemplo, pois, desde 1899, uma «Festa da Arvore» era celebrada em Cuttura, perto de Saint-Claude. Avignon-les-Saint-Claude, no mesmo departamento, foi o berço

das nossas sociedades florestaes escolares; o Jura conta actualmente umas sessenta sociedades deste genero. Ellas se multiplieiram, assim como as festas das arvores, em outros departamentos; P. Ain, les Vosges, le Marthe et Moselle, le Doubs, l'Ardeche, la Loire, etc. A «Sociedade florestal franceza dos amigos das Arvores», presidida por M. Calvet, senador, deu um vivo impulso ao repovoamento das florestas e a todas as instituições que podem favorecer a, encorajando a criação de sociedades florestaes escolares.

Somos felizes em assignalar que, a partir deste anno, serão organzadas, na França, festas de arvores, com uma amplitude completamente nova.

A Sociedade dos Amigos das Arvores procederá a grandes demonstrações officiaes, organizadas nos centros importantes, com o concurso dos reitores, prefetos e a administração das florestas; estas festas genero são esperadas em Toulouse, Nice, Clermon-Ferrand e Bordéas.

Obituário—Sepultaram-se no dia 8 de julho 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	5

Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	17

Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	13

Indigentes..... 11

—E no dia 10, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	9

Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	24

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	16

Indigentes..... 19

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.645

The Morgan Crucible Company, Limited, fabricante de Battersea Works-Battersea, Londres, apresenta a marca acima a registro. A marca, que é representada por um triângulo equilátero e correspondente á marca ingleza n. 272.541, classe 50, é applicada por qualquer processo a cadinhos, crysoes, fabricados de plumbagina ou graphites e outros artigos refractarios ao fogo, de fabricação e commercio da depositante, para differencal-os de outros congenes. —Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. —Por procuração, Moura & Wilson, agentes de patentes. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 36 minutos da tarde de 2 de julho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.645 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$900 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.646

The Morgan Crucible Company, Limited, fabricante de Battersea Works-Battersea, Londres, apresenta a marca acima a registro. A marca, que é representada por um triângulo equilátero, corresponde á marca ingleza de n. 272.635, classe 16, é applicada a cadinhos, crysoes, escorificadores, cruas e pratos para ustulação ou calcinação, a tampas para cadinhos, supportos, mexedores ou agitadores, cunhas ou talhadeiras, tubos e aparelho de tubos para chloro, revestimento de argilla para cadinhos, tijolos, placas, pranchas, fornos, cupulas, cobertas, tubos, remenos, pedaços de material para trabalhos de fornos, e accessorios para uso de cadinhos, fabricados de argilla ou de outro material refractario, para distinguir os productos da fabricação e commercio da depositante, de outros congenes. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. —Por procuração, Moura & Wilson (agentes de patentes). (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 2 de julho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.646, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$900 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Deposito de marca

Certifico que a marca pertencente a Antonio Cieturo da Silva, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 44, foi depositada nesta Junta em 5 de julho do corrente anno, com o *Diario da Bahia* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1906. —Honorio de Campos, officio-maior. (Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas do valor total de 1\$000; ao lado estava o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 11 do
julho de 1906..... 2.576:621\$332

Idem do dia 12:

Em papel..	240:274\$577	
Em ouro....	176:568\$773	425:843\$350

3.002:467\$682

Em igual periodo de 1905.. 2.603:521\$452

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de julho de 1906

Interior..... 22.840\$578

Consumo:

Fumo..... 4:169\$000
 Bebidas..... 1:743\$600
 Phosphoros..... 12:40\$000
 Calçado..... 5:005\$000
 Velas..... 2:250\$000
 Perfumarias..... 142\$000
 Especialidade de s
 pharmaceuti-
 cas..... 142\$000
 Vinagre..... 712\$000
 Conservas..... 100\$000
 Chapéus..... 1:68\$000
 Tecidos..... 6:450\$000
 Bengalas..... 20\$000
 Registro..... 140\$000 37:553\$600

Extraordinaria..... 2:386\$816

Deposito..... 97\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 2:230\$450

65:138\$444

Renda de 1 a 11 de julho
de 1906..... 642:585\$787

Total..... 707:724\$231

Em igual periodo de 1905.... 725:863\$305

EDITAIS E AVISOS

Secretaria da Justiça e
Negócios Interiores

Para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas do concurso para provimento de dois lugares de 3º official desta secretaria deverão começar no dia 16 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, no edificio do Externato do Gymnasio Nacional.

Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negócios Interiores, 9 de julho de 1906.—O director geral, *Candido A. C. da Rosa*.

Faculdade de Medicina da
Bahia

De ordem do Sr. Dr. Director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo, contida em telegramma de 14 do corrente, e da resolução da Congregação em sessão de hoje, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de junho, a 20 do setembro viadouro, a inscrição para o lugar vago de substituto da 1ª secção desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de junho de 1906.—O Secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Guarda Nacional

O marechal graduado João da Silva Barbosa, commandante superior e presidente do Conselho de Rovista da Guarda Nacional da Capital Federal:

Faz saber que no dia 15 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, se installará o dito conselho no quartel general do Commando Superior, á rua da Constituição n. 41, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir e allegar o que for a bem do seu direito, nos termos dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, o 1.130, de 12 de março de 1853. Capital Federal, 8 de julho de 1906.—*João da Silva Barbosa*.

Directoria Geral de Saude
Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Bartholomeu Corrêa da Silva, residente á rua 13 de Maio n. 4, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir o 2º termo da intimação n. 33.033, para as quatro installações das latrinas no Theatro Lyrico, de accordo com as instrucções apresentadas pelo engenheiro sanitario, infringindo o § IV do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Balduino Manoel Cruz, residente á rua Cunha Barbosa n. 61, multado em 50\$, por ter consentido o uso de tinas para lavagem de roupas no referido predio, infringindo o paragrapho unico do art. 105 do regulamento sanitario;

Pedro Ribeiro, residente á rua dos Arcos n. 32, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir as intimações ns. 5.684 e 5.691, para melhoramentos nos predios á rua da Providencia ns. 63 e 69, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario;

Antonio Alves da Moita, residente á rua Primeiro de Março n. 22, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 11.300, para melhoramento no predio da ladeira do Faria n. 48 A, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario;

Francisco Martins, residente á travessa da Saudade n. 20, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir o laudo de vistoria n. 494, conforme a intimação n. 20.011, relativo ao predio n. 20 da rua Matto-Grosso, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Francisco Cardoso de Paiva, residente á rua da Igreja, n. 2, (Copacabana), multado em 20 \$, por ter deixado de cumprir o laudo de vistoria n. 281, para melhoramentos no predio da rua Visconde do Rio Branco n. 23, conforme a intimação n. 7.675, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

D. Cecilia Maria do Amaral, multada em 200\$, por ter deixado de comunicar á mesma delegacia de saude a vacancia de varios commodos, que alugou, do predio á rua Frei Caneca n. 354, infringindo a letra a do paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Monoel Felipe Soares, residente á rua Visconde de Itauna n. 26, multado em 200\$, por ter deixado de comunicar á mesma delegacia de saude que as casinhas ns. 1 e 2 da avenida da rua Francisco Eugenio NE 119, ficaram deshabitadas, infringindo a letra a do paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude
Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores legais, da denominada «Cuacara da Floresta» a assistirem a vistoria sanitaria que vai ser effectuada nos predios que a compõem e que deverá começar no dia 16 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 12 de julho de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1906

Presidente interino, *Torres*—Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Couto, Iguaçu e Borges, o supplemento Cabral e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Exposiente:

Offícios:

De 26 do mez proximo findo, do juiz da 1ª vara commercial, communicando ter decretado a liquidação forçada da Companhia Fabril S. Christovão com sede na praia de S. Christovão.—Mandou-se anotar nos estatutos archivados da dita companhia.

De 23 do mez proximo findo, do juiz da 2ª vara commercial, communicando a abertura da fallencia de Antonio Jorge Accour, estabelecido na rua Archias Cordeiro n. 110.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

De 23 do mez proximo findo, do presidente da Junta dos Corretores, remettendo 13 protocolos do finado corretor Guilherme L. Precht.—Depois de feita a exam dos protocolos e lavrado o respectivo termo, mandou-se archivar-os na conformidade do art. 13 do decreto n. 806, de 25 de julho de 1851.

De hoje, do secretario da mesma junta, remettendo o boletim das cotações, dos fretes e embarques na ultima semana e das vendas de café na 2ª quinzena do mez findo.

Requerimentos:

De Leite & Alves, para o registro da marca de seus cigarros *Bêbê*.—Deferido.

De N. Guimarães, para o registro da marca *Victoria*, que distingue as machinas de costura do seu commercio.—Indeferido, por não ter forma distinctiva, nos termos do art. 2º do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, o nome que serve de marca do peticionario.

De Pinto Lucena & Comp., para o registro da marca de seus sabões *Blanco e Lavrado*.—Deferido.

De F. Souza, para o registro da marca do seu vinho de canna *Garapina*.—Deferido.

De Prista & Comp., para o registro da marca do seu vinho *Brando*.—Indeferido, por consistir a marca dos peticionarios em um nome sem forma distinctiva, com infracção do preceito do art. 2º do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Guimarães, Abreu & Comp., para o registro da marca denominada *Grandes Armazens de Paris*, que distingue as fazendas, artigos de modas, de armario e outros, do seu commercio.—Deferido.

De Correa Ribeiro & Filho, da Villa Nova de Gaya em Portugal, para o registro da marca de seus vinhos *Famoso a Famoso extrafino*.—Deferido.

De Manoel de Macedo e A. Barcellos, para o archivamento dos exemplares do *Diario Official* em que publicaram o deposito, feito nesta junta, das suas marcas registradas, a saber: as do primeiro na Junta do Paraná, sob ns. 618, 619, 621 e 623 e as do segundo na Junta do Porto Alegre, sob ns. 977 a 979. — Deferido.

Da sociedade anonyma *Molins del Oeste*, de Winks Wells & Comp., Adelino Rodrigues de Carvalho, Manoel Francisco Pacheco, José Moreira da Silva e J. Bastos & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta, sob ns. 1.605 a 1.609, 4.650, 4.653, 4.654 e 4.734. — Deferidos.

De F. Matarazzo & Comp., para o deposito da marca dos seus phosphoros *Sol Levante*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo. — Deferido.

De Gouvêa, Bacellar & Comp., para o deposito da marca do seu sabão especial popular, registrada na mesma junta. — Deferido.

De Krusch & Comp., para a deposito da marca do seu café *Perla Mogy*, registrada na mesma junta. — Deferido.

De Nôe Pinto de Almeida & Comp., para o archivamento da prorrogação do prazo do seu contracto social por tempo indeterminado. — Deferido.

De Souza & Schuck, Francisco R. de Barcellos & Comp., Caranta Barboza & Comp., Liberal & Comp. e Almeida & Campos, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Gomes Cardia & Comp., Costa, Castro & Comp., Dias & Ribeiro e Gonzalez & Esteves, para o archivamento dos seus distractos sociais. — Deferidos.

De Aquilino Lopes, Zoreino Dominguez de Bittencourt, Guimarães & Pinheiro, J. Coimbra & Comp. e P. Santos & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De André de Oliveira, E. Freire, Botelho & Vieira e Meyrelles & Moura Brazil, para anotar-se no registro de suas firmas a mudança dos respectivos estabelecimentos, a saber: o do primeiro para a rua Sete de Setembro n. 11, o do segundo para a rua do Hospício n. 28, o dos terceiros para a Avenida Central n. 103, sobrado, e o dos ultimos para a rua da Uruguayana n. 33. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1906. — O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1906

Presidente, *Souza Ribeiro* — Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart, Borges e Aguassú e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com causa participada o deputado Couto, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anteceiente.

O expediente constou de:

Officio datado de 28 do mez findo, do juiz da 2ª Vara Commercial, communicando a abertura da fallencia de Augusto V. de Magalhães, estabelecido na rua do Ouvidor n. 124, sobrado. — Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Requerimentos:

De Guimarães, Irmão & Comp., para o registro das marcas «S. João» e «Rosario» que distinguem as farinhas de trigo de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Manoel Pereira, estabelecido na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, com deposito nesta cidade, a rua

do Rosario n. 33, para o registro da marca dos seus cigarros «S. Jorge». — Prove que tem estabelecimento nesta praça.

De Lopes Gomes & Comp., para o registro da marca «L. G.», que distingue as caixas do seu commercio. — Deferido.

De Olympio José Garcia, para o registro da marca dos seus cigarros «Estrelinhas». — Deferido.

De Prista & Comp., para o registro da marca de seu vinho «Brazão». — Deferido.

Do Silva, Ribeiro & Comp., Alberto Laranja & Comp., Alvares Cruz & Comp., Domingues & Barrocas, João Alves & Comp., Macedo Trigo & Comp., Mello, Silveira & Comp. e Fred Lohner & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociais. — Deferidos.

De Carlos Taveira & Comp., para o archivamento da escriptura pela qual o socio João Antunes Mourão cedeu a sua parte na sociedade aos outros socios. — Deferido, anotando-se no registro da firma a retirada do socio João Antunes Mourão que tinha direito ao seu uso.

De A. Pinto Ribeiro & Comp., Ferreira e Baptista e Moreira & Marques para o archivamento dos seus distractos sociais. — Deferidos.

De Antonio Ribeiro do Prado, Antonio Maria da Silva, Joaquim Ayres, Joaquim Borges Freire, Vicente Teixeira, A. Corrêa & Comp., Abilio Bastos & Comp., Adriano Maury & Comp., Almeida & Campos, M. Lopes & Comp., Manhavita, Schroeder & Comp. e Vasques & Martins, para registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Lustoza, Faria & Rodrigues e Procopio Oliveira & Comp., para anotar-se no registro de suas firmas a mudança dos respectivos estabelecimentos, a saber, o dos primeiros para a rua Sete de Setembro n. 93 e o dos segundos para a rua da Quitanda n. 163. — Deferidos.

De Silveira & C., para o registro da marca que distingue a causa especial do seu commercio. — Deferido.

Da *The Morgan Crucible Company, Limited*, de Londres, para o registro de duas marcas, representando um triangulo equilatero, que distinguem os cadinhos, crysoes e outros productos de sua fabricação. — Deferido.

Da *Victor Talking Machine Company*, de Dannecker, Caroli & C., Raul T. Ribeiro, Loureiro & Santos, J. Meirelles & C. e Antonio Ribeiro Ernida, para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 1.610, 4.655, 4.656, 4.662, 4.663 e 4.668. — Deferido.

De Antonio Castano da Silva para o deposito da marca dos seus charutos «Avenida» registrada na Junta Commercial de S. Salvador. — Deferido.

De Viamonte Filho para o deposito da denominação do seu estabelecimento «Café Ferramenta» registrada na Junta Commercial do Recife. — Indeferido por não ser marca de fabrica ou de commercio, nos termos do art. 1º do dec. n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, a denominação adoptada pelo peticionario para distinguir o seu estabelecimento.

Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano, faz-se publico que, na sessão do installação, hoje effectuada nesta cidade, ficou resolvido que as reclamações a que se referem os arts. 3º e 4º do protocollo de 12 de julho de 1904 deverão ser apresentadas, até 15 de julho do corrente anno, na secretaria, que funciona no Ministerio das Re-

lações Exteriores, sendo este prazo improrrogavel. Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do tribunal e que a sentença terá o effeito de coisa julgada.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1906.—Os secretarios, *Graca Abranches* e *Torres Wendell*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento do terreno da rua dos Andradas com 44m de frente requerido por Joaquim Gonçalves

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 10 de agosto proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

2ª

Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem dep. sitado na Thesouraria Ger. l do Thesouro Federal a quantia de 50\$000 para garantia da assignatura do respectivo termo.

3ª

De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das instrucções de 3 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do foro e da joia, sendo os minimos estabelecidos para aquelle de 22\$000 e do 400\$100 para esta, devendo o proponente preferido, que será o que offerecer maior joia, entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a joia offerecida e a importancia da medição do terreno que é de 80\$, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a clausula 2ª.

Na secção dos Proprios Nacionais ou na Superintendencia da Fazenda Nacional do Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de julho de 1906.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de n. 1.032, emitido em 1828, e 259.939, emitido em 1877; vão ser expedidos novos titulos si, deatto do prazo legal, nao houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de julho de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor de 1:000\$ de ns. 119.356, emitido em 1868; 157.938, emitido em 1869; 243.416 e 243.425, emitido em 1876; e do valor de 600\$ n. 192, emitidos em 1832; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 7 de julho de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5%, do valor nominal de 1.000\$, de numeros 22.304 a 22.306; do valor nominal de 500\$ n. 1.587; e do valor nominal de 200\$ ns. 2.424 e 2.425, todos emitidos em 1899; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de julho de 1906.
—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel; de n. 225.487, emitido em 1870; vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de julho de 1906.
—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica, do emprestimo de 1895, valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5%, papel, e n. 22.120; vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de julho de 1906.
—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5% (antigo 6%), papel, do valor nominal de 600\$ n. 489, emitido em 1834; e do valor nominal de 200\$ n. 3.916, emitido em 1868; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de julho de 1906.
—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem da inspectoría desta alfandega se faz publico que, até o dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, se recebem propostas para remoção do lixo, aquisição da palha e sobras da embalagem postas fora das portas da repartição, pelo prazo de um anno.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1906.—O 3º escripturario, *Olegario Lisboa*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, intimo o Sr. Adolpho Gomes de Carvalho, morador no porto do Lima, ilha do Governador, proprietario de uma cercada que possui clandestinamente em Tipiacanga, a mandar pagar nesta capitania a multa de 500.000, art. 423 do regulamento das capitancias, e a demolir a no prazo improrogavel de oito dias, findo este prazo será a multa cobrada executivamente e a cercada demolida pelo pessoal desta repartição.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 12 de julho de 1906.—O secretario, *José A. Airoso*.

Commissariado Geral da Armada**COSTURAS**

Esta repartição distribue costuras, no dia 13 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 161 a 175, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 11 de julho de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 29/32	16 3/4
» Pariz.....	565	\$573
» Hamburgo.....	693	\$706
» Italia.....	—	\$580
» Portugal.....	—	\$316
» Nova York....	—	25061
Libra esterlina, em moeda.....		14450
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$609

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudas.	1:007\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$000...	1:009\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Ditas do Emprestimo Municipal, de 1904, port.....	270\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	171\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	407\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$500
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/ 22 1/2 %.....	8\$000
Dita Manufactora Fluminense...	210\$000
Dita Edificadora.....	245\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	193\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	209\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical (.)

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções do Banco do Brazil, em numero de 225.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, das 350.000 em que se distribue o capital social de 70.000.000\$000.

Na secretaria desta camara ficam archivados um exemplar da cautela de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1906.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em sessão de hoje, admittiu a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 5 do corrente, 1.000 aplices do Estado de Minas Geraes, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juro de 5%, ao anno, pago por semestres vencidos nos mezes de janeiro e julho de ns. 22.190 e 23.189, emitidas em virtude das leis do mesmo Estado, n. 371, de 19 de setembro de 1903 e n. 356 de 20 de setembro de 1902 e decreto n. 1.905, de 25 de maio de 1903.

Na secretaria desta camara ficam archivados um exemplar de apolice e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1906.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

(.) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

Junta dos Corretores**COTAÇÕES DO DIA 11 DE JULHO DE 1906**

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 8\$350 por 10 kilos.

Assucar mascavinho, de Sergipe, 150 a 160 réis por kilo.

Dito mascavinho, da Bahia, 185 réis por kilo.

Dito branco, crystal, da Bahia, 230 réis por kilo.

Dito branco, crystal, de Campos, 205 a 230 réis por kilo.

Dito branco, crystal, de Sergipe, 205 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 180 réis por kilo.

Dito mascavo, de Maceió, 140 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1906.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Manufactora Fluminense****BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1906****Activo**

Accionistas.....	1.500:000\$000
Edificio da fabrica, terrenos e dependencias.....	1.075:681\$795
Casas para operarios.....	155:274\$120
Machinismos e installação electrica.....	1.385:012\$020
Movéis e semoventes.....	15:714\$024
Manufactura.....	461:699\$351
Almoxarifado.....	349:110\$722
Algodão.....	90:822\$500
Valores hypothecados.....	3.000:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Sellos do imposto de consumo.....	1:541\$140
Letras de cambio.....	844:796\$400
Titulos em carteira.....	190:190\$000
Seguro da fabrica.....	7:767\$820
Despezas do emprestimo.....	181:415\$800
Devedores diversos.....	960:131\$520
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	302:761\$390
Diversas contas.....	51:412\$106
Caixa.....	4:594\$300

10.637:954\$927

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Fundo de reserva.....	200:000\$000
Fundo de depreciação de machinismos.....	50:000\$000
Integralização de acções, reserva especial.....	520:000\$000
Obrigações de preferencia....	3.000:000\$000
Hypotheca.....	3.000:000\$000
Acções em caução.....	60:000\$000
Juros de debentures.....	52:796\$000
Letras a pagar.....	309:283\$650
Diversos credores.....	176:353\$840
Dividendos 8º, 19º saldos a pagar.....	1.030\$000
Dividendo 2º.....	150:000\$000
Imposto de dividendo.....	3:75\$000
Porecutagem da directoria...	18:000\$000
Diversas contas.....	96:736\$437

10.637:954\$927

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906.—*João de Deus Freitas*, director-presidente.—*H. J. Morrissey*, guarda-livros,

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000
Instrucções para o serviço de prophyllaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500

Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$000
Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Marcas de fabrica e de commercio —Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orçamento da receita e despesa para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
Primeiras Lições de Cosmas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500

Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitâneas dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906